Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 16 de Fevereiro de 2021 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal*** – ***CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Marcela Cristina Nicolau Constâncio***, CPF. 069.329.129-02, CI.RG. 5.319.732-1-SC, brasileira, solteira, costureira, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (16/02/2021), seu débito no valor de R$ 7.564,94 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com valores corrigidos até R$ 9.291,80 (nove mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), atualizado até 09/04/2021, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH com utilização do FGTS da devedora – n.º 8.4444.1176217-7, firmado em Umuarama-PR, aos 23/02/2016, registrado conforme o **R-4/M-13.506**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-5/M-13.506**, que vinculou o imóvel denominado: ***Residência n.º 3*** (três), do ***Condomínio Residencial San Valentin***, medindo a área total de ***72,51 m²***, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, objeto da matrícula ***13.506***, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 04 de fevereiro de 2021, protocolado neste SRI sob nº **51.908**, em 22 de fevereiro de 2021, consoante **Contrato Habitacional nº 844441395002-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2016, onerando o imóvel objeto da matrícula nº 10.363, do Lvº 02 de RG, deste SRI, registrado sob nº R.4/10363**.

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, na qualidade de Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR, venho através desta intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações relativas aos encargos vencidos e não pagos, perfazendo o valor total corresponde a **R$13.382,35 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, até a presente data e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação" em anexo, além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado **na Praça Des. Antonio Franco Ferreira da Costa – 760, Centro, Xambrê-PR**, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de intimação.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, detentora do financiamento, no caso a **Agência UMUARAMA-PR**, dentro do prazo definido nesta intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

DEVEDORES/FIDUCIANTES: **Sr. JOÃO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF nº 028.594.559-90, portador do RG nº 9.120.294-8-SSP-PR;**

ENDEREÇOS CONHECIDOS: **RUA AMAZONAS, Nº 567, CENTRO CASA BRANCA, DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ-PR;**

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: **Lote de Terras nº 03/06-A, da subdivisão da Data de terras sob nº 03/06, este da unificação das Datas de terras sob nº 03 ao 06, da Quadra n.º 18, PATRIMÔNIO CASA BRANCA DO OESTE, localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 225,00m2 (duzentos e vinte de cinco metros quadrados)**, devidamente matriculado sob nº **10.363**, do Lvº 02 de RG, deste SRI;

Xambrê, 22 de fevereiro de 2021.

Willian Ferreira Botélho

Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – nº. 760
Centro – CEP nº. 87.535-000 - Xambrê - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2394/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutencao das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 52.000,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutencao das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 24 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação nº 06/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
Objeto: Contratação de locação de um imóvel comercial, constituído pelo Lote Urbano nº67, com área de 282,75 m2 da quadra nº16, localizado na Avenida Walter de Castro Cunha, nº 67, Centro, CEP 87.545-000, neste Município de Esperança Nova, com a finalidade de incentivo e fomento do desenvolvimento econômico no âmbito Municipal para a empresa VANILDA STEVANELI ACABAMENTO E FACÇÃO LTDA.
Valor Mensal: R$1.100,00 (um mil e cem reais)
Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 05/2021
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSO (CMDI) DE ESPERANÇA NOVA- PR

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO: 001/2021
SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O Conselho Municipal dos Direitos Idoso (CMDI) de Esperança Nova- PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 418/09, de 23 de setembro de 2009, considerando reunião realizada aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, na sala de reuniões anexo ao CRAS, sito; Rua Floresval Paganini Nogueira nº 1.280, teve início às 09h30min.
RESOLVE:
Art. I- Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. II- O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá vigência de 4 (quatro) anos, sendo de 2019-2023.
Art. III- Esta Resolução segue como Correção da Resolução nº002/2019 que aprovou o Plano Municipal da Pessoa Idosa.
Art. IV- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA Nº 002/2021
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, a Senhora Andréa Mardegan Santana Técnico Contábil da Câmara Municipal de Esperança Nova a viajar a Cidade de Umuarama neste Estado, no dia 25 de fevereiro de 2021, para regularizar o representante da Câmara Municipal de Esperança Nova, junto a Receita Federal. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §1 alínea (a), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 24 de fevereiro de 2021.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 007/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JEFERSON ANTUNES DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Limpeza, contados a partir de 01 de março de 2021, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2.021
MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 07/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRÚRGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo Sr º PAULO ROBSON MORETO, portador do RG nº 90877364, CPF nº. 051.529.499-38, residente na Av. Londrina , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 07/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS CLÍNICOS TIPO PISTOLA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID 19), a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 15
TERMÔMETRO CLINICO, COM AJUSTE DIGITAL INFRAVERMELHO, ESCALA 50 C, TIPO TIPO USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO A DISTANCIA, MEMORIA ATE 10 MEDIÇÕES (COM CALIBRAÇÃO REGISTRADA NA ANVISA). Cat Mat 438089
179,00
2.685,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Justificativa nº 07/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CIRÚRGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA e de R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 19/02/2021 e término em 18/06/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº07/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. GABINETE DO SECRETARIO.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125221 Manutençao do Ensino Basico 339030360000 MATERIAL HOSPITALAR
Altônia-PR., 19/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2.021
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 08/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.011.496/0001-15, neste ato representada pelo Srº Edvanilson Lopes Romeiro, portador do RG nº 36199784, CPF nº. 598.663.309-15, residente na AV Rolandia, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 08/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABELAS DE BASQUETE PARA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL RUBENS TESSARO, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 1 1
TABELA DE BASQUETE FABRICADA COM COMPENSADO NAVAL MEDINDO 1,80 X 1,20 COM 18MM DE ESPESSURA, COMPLETA COM AROS OFICIAIS DE FERRO, REDES CHUÁ 100% FEITA POLIPROPILENO (PP)
1.800,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 08/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO LTDA e de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 19/02/2021 e término em 18/06/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº08/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital. ONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. GABINETE DO SECRETARIO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125224 Manutençao de Creches 339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
Altônia-PR., 19/02/2021

ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 10/03/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 24 de fevereiro de 2021.
LUANA BEATRIZ BERNARDO
Pregoeira
*Fica alterado o item 7.1.2.2, alínea "a" do edital, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
7.1.2.2 - Para comprovação da qualificação técnica:
a) A interessada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito público ou privado devidamente assinados, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento compatível com o objeto do presente certame.
a.1) Para a apresentação do atestado acima não há necessidade de reconhecimento de firma, desde que apresente cópia de documento pessoal do signatário para que o Pregoeiro, no momento da verificação do documento, confronte a assinatura, lavrando sua autenticidade, conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.
Por consequência de tais retificações, fica republicado para o dia 10/03/2021 às 09h00m. O presente edital com suas alterações, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, em Brasilândia do Sul, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (art. 5º, II da 10.520/02), através do site http://brasilândiadosul.pr.gov.br/ e e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convida a todos para participar da Audiência Publica relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2020 e Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2020.
Local: Paço Municipal
Horário: 08:00 horas
Data: 26/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120
De 23 de fevereiro de 2021
SUBSTITUI MEMBROS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ, o Exmo Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 1.604 de 28 de abril de 2015 que trata da Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.
CONSIDERANDO as determinações do art. 33 da Lei nº 1.604/2015 que determina que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Idoso seja gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR membros a seguir relacionados para atuarem na gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina.
FUNÇÃONOMECPF
PresidenteCélia Terezinha Furlan Sossai023.035.719-95
TesoureiroAndréia Santos Angelo021.147.089-93
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (23/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 123
De 24 de fevereiro de 2021
NOMEIA PRESIDENTE E TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ, o Exmo Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 1.384 de 03 de setembro de 2013 que trata da reestruturação da Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 16 da Lei nº 1.384/2013, com redação dada pela Lei nº 2.148/2018, determina que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja gerido financeiramente pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social,
CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 16 da Lei nº 1.384/2013, com redação dada pela Lei nº 2.148/2018, estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tenha um tesoureiro nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora Célia Terezinha Furlan Sossai, inscrita no CPF nº CPF023.035.719-95, ocupando do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social, para atuar como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 2º Nomear a Senhora Andréia Santos Angelo, inscrita no CPF nº 021.147.089-93, para atuar como Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 112, de 17 de fevereiro de 2021.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (24/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 6/2021, para Prestação de serviços visando à aquisição e manutenção de software AUDATEX (sistema de orçamentação eletrônica a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custos de reparação de veículos) atendendo à solicitação da Secretaria de Administração.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: nº 02.144.891/0001-85, Prestação de serviços visando à aquisição e manutenção de software AUDATEX (sistema de orçamentação eletrônica a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custos de reparação de veículos) atendendo à solicitação da Secretaria de Administração., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 23/02/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 19/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços visando à aquisição e manutenção de software AUDATEX (sistema de orçamentação eletrônica a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custos de reparação de veículos) atendendo à solicitação da Secretaria de Administração..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 10.438,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Inexigibilidade nº 6/2021.
Alto Piquiri - PR, 24 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 006/2021
SÚMULA: Nomeia o Srª. Joana de Fátima Zanferrari Bordin para o Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Joana de Fatima Zanferrari Bordin, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.878.910-4SSP/PR, inscrita no CPF nº 513.044.579-15, para Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a partir de 04/01/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA - PR - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.997.523,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.997.523,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.997.523,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	7.550.059,84	50,34
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.998.514,02	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.548.588,32	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	8.098.662,61	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.745.690,59)	-24,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.997.028,03	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.299.455,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.399.603,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.049.826,64	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	724.137,69	18.905.745,43

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 22/02/2021.

HELIO GOUVEIA JUNIOR – CONTADOR – CRC 063890/O
EVERTON BARBIERI – 045.879.159-80 – PREFEITO MUNICIPAL
EDSON JAQUES SANTOS – Tesoureiro
ANTONIO CARLOS VIGO – Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.101.173,55	-
Pessoal Ativo	7.550.059,84	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.685.308,63	-
Obrigações Patronais	864.751,21	-
Benefícios Previdenciários	3.743,74	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	551.113,71	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	379.571,37	-
Pensões	171.542,34	-
Outros Benefícios Previdenciários		-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	551.113,71	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	551.113,71	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.550.059,84	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.997.523,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.997.523,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.550.059,84	50,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Esperanca Nova - PR - CONSOLIDADO

Página 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.561.983,64**		**1.300,00**				**1.560.683,64**	**27.555,41**		**1.533.126,23**
Recursos Ordinários	1.559.494,95		1.300,00				1.558.194,95	27.555,41		1.530.639,54
Outros Recursos não Vinculados	2.488,69						2.488,69			2.488,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**18.067.899,48**						**18.067.899,48**	**696.582,28**		**17.371.317,20**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	633.716,84						633.716,84			633.716,84
Transferências do FUNDEB	52.299,13						52.299,13			52.299,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	139.105,78						139.105,78			139.105,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	126.011,48						126.011,48	616,00		125.395,48
Outros Recursos Vinculados à Saúde	894.680,48						894.680,48	225.357,73		669.322,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	221.538,45						221.538,45			221.538,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	14.904.349,86						14.904.349,86			14.904.349,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	221.045,39						221.045,39	40.500,00		180.545,39
Outros Recursos Vinculados	875.152,07						875.152,07	430.108,55		445.043,52
TOTAL (III) = (I + II)	**19.629.883,12**		**1.300,00**				**19.628.583,12**	**724.137,69**		**18.904.443,43**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 22/02/2021.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

HELIO GOUVEIA JUNIOR CONTADOR CRC 063890/O	EVERTON BARBIERI 045.879.159-80 PREFEITO MUNICIPAL	EDSON JAQUES SANTOS Tesoureiro	ANTONIO CARLOS VIGO Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
Pregão Presencial N.º 8/2021
DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de lixo no Distrito de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 181.200,00(cento e oitenta e um mil e duzentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 24 de fevereiro de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, para fornecimento de Computadores e Impressoras, constantes no termo de referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 71.690,00 (setenta e um mil seiscentos e noventa reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.24/02/2021
ABERTURA: 09/03/21 ÀS 13:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 24/02/21
PREGOEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 02/2021

SÚMULA: COMUNICADO DE NÃO ACEITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA SUPLENTE E CONVOCAÇÃO PARA O PRÓXIMO SUPLENTE DA LISTA DESTE MUNICÍPIO.

CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n. 698 de quatro de abril de 2018 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2021 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR Comunicado de não aceitação de convocação do cargo de Conselheiro Tutelar para suplente.

ART.2 APROVAR- A convocação da conselheira suplente Sr.ª Loise Elaine Teixeira Moretti.

ART. 3 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 24 de fevereiro de 2021.

Iremilce Pastori

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 256/2021
EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de integrante do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei orgânica do município,
RESOLVE
Art. 1º. Fica instituído de acordo com o que dispõe o art. 5º e 6º da Lei nº 2.122, de 31 de Março de 2014, o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no município de Cidade Gaúcha/PR, composto pelos seguintes membros:
VINICIUS FERREIRA DE MIRANDA BIASUZ - Representante da Divisão Municipal do Meio Ambiente e Recursos Renováveis;
DUCILEIA BILK DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
LUIZ ROGÉRIO MOACIR - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
JAIME S. MAFFEI - Representante da empresa Concessionária do Serviço de Água e Esgoto do Município.
NATÁLIA RODRIGUES - Representante da EMATER –Unidade local de Cidade Gaúcha;
EDMILSON CEZAR BORTOLETTO - Representante do Campus do Arenito – UEM (Universidade Estadual de Maringá) de Cidade Gaúcha;
EDNILZA MARIA ALVES DA SILVA - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
DOURVAN WESTPHAL - Representante do Sindicato Patronal Rural;
CARLA VIVIANE LIMA RIBEIRO - Representante dos produtores rurais, indicada pelos Moradores da Vila Rural Fiorenço Barea;
LUCIO PASSAMANI PAULESKI - Representante dos produtores rurais, indicado pela Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais.
Art. 2º - Caberá ao Conselho Gestor finalidade administrar, observadas as diretrizes de um conselho representativo, consultivo e deliberativo, o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.
Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, em 24 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 257/2021
EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de integrante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cidade Gaúcha – Paraná – CMDRS, no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei municipal n° 2.217/2015,
RESOLVE
Art. 1° - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cidade Gaúcha – Paraná - CMDRS, conforme Art. 7o, § 1°, 2o e 3o da Lei Municipal n° 1.672/2006 de 18/09/2006,
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz CPF: 073.869.869-55
Suplente: Dione José Bilk CPF: 069.593.419-81
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Rafael Rabelo
CPF 072.015.989-02
Suplente: Genecy de Macedo Lopes CPF 866.921.279-04
REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL:
EMATER- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
Titular : Natalia Rodrigues CPF 087.999.849-03
Suplente: Daisy Aparecida Furlan CPF 036.021.429-06
Sindicato Rural Patronal de Cidade Gaúcha
Titular: Dourvan Westphal CPF: 218.617.229-15
Suplente: Jose Carlos Oliveira
CPF: 012.665.968-01
Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais
Titular: Lucio Passamani Pauleski CPF: 577.008.779-04
Suplente: Gilmar Olegário Marques CPF: 004.853.189-89
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha
Titular: Ednilza Maria Alves da Silva CPF: 930.187.899-20
Suplente: Simone Aparecida de Araújo CPF: 037.724.689-18
Associação de Moradores da Vila Rural
Titular: Carla Viviane Lima Ribeiro CPF: 085.077.019-06
Suplente: Adalgiza de Araújo CPF: 866.923.309-63
Art. 3o - O mandato dos presentes Conselheiros terá duração de (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.
Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, em 24 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 258/2021
EMENTA: Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal ocupante do Cargo/Emprego público e, dá outras providências.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, em especial com base na lei Orgânica Municipal,
RESOLVO:
Art 1º. Designar a Servidora Nadia Aparecida Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.925.683-1 - Agente de Combate a Dengue – Emprego Publico, para função de Supervisor Geral de Combate a Endemias do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 034/2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, em 24 de fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria n.º 259/2021
EMENTA: Dispõe sobre a Cessão da Comissão de Licitações, do Leiloeiro, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para funcionar, em extensão, perante à Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, e seg., da Lei Municipal nº. 2.387/2.021.
CONSIDERANDO o quanto contido no termo de cooperação nº. 001/2021, subscrito entre a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha e a Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha – PR;
CONSIDERANDO a noticiada exiguidade de pessoal efetivo integrando o quadro permanente da Câmara de Vereadores, bem como na exigência institucional para que seja constituída a competente comissão de julgamento, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro para, então, e só então, poder funcionar perante os prélios públicos de licitação que vierem a ser deflagrados no âmbito daquela Casa de Leis.
RESOLVE:
Art. 1º – Disponibilizar, a título não oneroso, os servidores públicos Márcia Rosana Winter – CPF n.º 815.298.649-68, Maria Irenice Marcolino do Prado – CPF n.º 020.780.439-74, Geovane Martins de Souza – CPF n.º 041.840.269-82, Juliana Pedroso Francisca – CPF n.º 093.524.889-70, Heloise Prado Dotto – CPF n.º 104.526.879-85 e Claudeni Pereira Leal – CPF n.º 679.731.409-72 para exercerem, em extensão, as atribuições conferidas a comissão de licitações, leiloeiro, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura Municipal, para a realização das licitações da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislações Correlatas.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações Públicas funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariada pelo segundo, atuando do terceiro ao sexto, como membros, cabendo a todos decidirem acerca dos atos do processo dos certames licitatórios de forma conjunta.
Art 3º. Nos certames Licitatórios levados pelas modalidades leilão e pregão, atuará como leiloeira e pregoeira a servidora pública efetiva Márcia Rosana Winter.
Art 4º. A Comissão, ora designada, reunir-se-á tantas vezes quantas necessário for, na forma da legislação vigente, e quando convocada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos moldes da Lei Municipal nº. 2.387/2.021.
Art 5º. Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, os quais, contudo, serão prestados sem ônus para o Município de Cidade Gaúcha - PR.
Art. 6º - A cessão não onerosa de que trata o art. 1º deste Portaria será pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se, registre-se e arquive-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 90/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 14/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 24/2021, que tem por objeto o Pagamento de aluguel social pelo período de doze (05) meses para família em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada

PROPONENTE	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Helena da Cruz Casagrande	R$3.000,00	Três mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 91/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 15/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 02/2021, que tem por objeto contratação de Empresa para Prestação de serviço de elaboração, organização, planejamento e execução no Processo Seletivo Simplificado. (Aplicação das provas de títulos, provas objetivas, materiais, transporte e logística em geral).
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada

PROPONENTE	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Guilst – Assessoria e Planejamento Ltda.	R$17.500,00	Dezessete mil e quinhentos reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convida a todos para participar da Audiência Publica relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2020 e Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2020.
Local: Paço Municipal
Horário: 08:00 horas
Data: 26/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 012/2021 - RH
Ref: Contrato Nº 014/2020
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANDRESSA DOS SANTOS FARIA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.616.431-2 e do CPF nº 068.114.379-79, residente e domiciliada, na Rua Tuneiras, 621, Cruzeiro do Oeste, neste município do Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 014/2020 do dia 19/02/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 08 de Fevereiro de 2021, com término em 07 de Fevereiro de 2022.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 08 de Fevereiro de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRESSA DOS SANTOS FARIA -Contratada-	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 163/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARA SILVIA QUERATO, CPF. nº 034.701.579-44, ocupante do cargo de Enfermeira na Divisão da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 à 11/02/2019, a contar do dia 18/02/2021 a 19/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 173/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DANIELI SILVA DOMINGOS, CPF. nº 083.121.759-62, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/01/2020 a 12/01/2021, a contar do dia 15/02/2021 a 01/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 175/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SANDRA REGINA MADEIRA SOUZA, CPF. nº 037.732.789-18, ocupante do cargo de Agente de Saúde na Unidade de Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 17/02/2019 a 16/02/2020 a contar do dia 15/02/2021 a 01/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 176/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PEDRA SANTINA LOPES, CPF. nº 785.973.589-04, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021 a contar do dia 11/02/2021 a 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 177/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora GISLEIA LIMA ROQUE SOTILE CPF. nº 011.002.931-32 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/03/2019 a 16/03/2020 a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 178/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FABIELLY REGINA TEORO PRETTI, CPF. nº, 064.796.489-94, ocupante do cargo de Farmacêutica no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2019 a 21/02/2020, a contar do dia 01/02/2021 a 15/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 179/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCILEI FORMICOLI DE PAULA CPF. nº 000.467.409-02, ocupante do cargo de Enfermeira no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/11/2019 a 11/11/2020, a contar do dia 04/02/2021 a 05/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 180/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALESSANDRA ALVES PEREIRA OLIVEIRA, CPF. nº 072.081.879-67, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, a contar do dia 01/02/2021 a 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 181/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EVELINE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 092.059.299-64 , ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/06/2019 a 09/06/2020, a contar do dia 25/01/2021 a 23/02/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 182/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 14 de fevereiro de 2021, a servidora HARIANA BRUNA ROMBALDO, CPF. nº 073.983.999-36, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNTAMENTAL (20H), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 183/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora HELENA MARIA PENASSO, CPF. nº, 726.881.229-91, ocupante do cargo de Zelador, junto Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/10/2018 a 16/10/2019, a contar do dia 01/02/2021 a 02/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 184/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ONILDO PEREIRA, CPF. nº 765.416.579-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (Bovino), junto ao Frigorífico Ástra, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020, a contar do dia 01/03/2021 a 30/03/2021
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 185/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de fevereiro de 2021, o servidor WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF. 037.962.169-00, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Obras, Viações e Serviços Públicos, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 186/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSEFA LIMA SANTANA RG. nº 6.880.527-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018, a contar do dia 10/02/2021 a 11/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 188/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE FÁTIMA ZAMPRONIO DA CRUZ RG. nº 3.534.915-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal Saúde, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 01/02/2011 à 31/01/2016, a contar do dia 12/02/2021 a 13/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 189/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE FÁTIMA ZAMPRONIO DA CRUZ RG. nº 3.534.915-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal Saúde, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 01/02/2016 à 31/01/2021, a contar do dia 14/03/2021 a 11/06/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 190/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Est

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
Aos 24 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Esperança Nova, por seu representante legal, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 03/2021, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 23/02/2021, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº05.826.387/0001-53, estabelecida na Rodovia PR 323 – KM 326 + 400Mts, CEP 87.538-000, na cidade de Perobal/PR, neste ato legalmente representada por LAÍSA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 10.692.947-5 SSP/PR, inscrito no CPF n°085.756.479-03, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº1538, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa "F" do DER (Departamento de Estradas de Rodagem), para manutenção da malha viária do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	50	Tonelada	Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	ALUGALILA	510,00	25.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento, de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA;
2.1 - O produto objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
3.2 - Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esperança Nova não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
3.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 03/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das p artes.
3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá aos Setor Solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;
4.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em até 30 dias após a entrega do produto pela CONTRATANTE mediante o encaminhamento das Notas Fiscais pela CONTRATADA.
4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esperança Nova e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.
4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
4.7 - O saldo será reajustado para mais ou para menos, de acordo com o índice Oficial do Governo Federal, através do (CNPI) Conselho Nacional de Petróleo, incidindo sobre o valor inicial do presente instrumento Contratual, sendo que a revisão do preço se dará mediante requerimento feito pela Contratada.
CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO;
5.1 - O prazo de entrega será no máximo em até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
5.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do produto foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento do produto.
5.2.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante. A CONTRATADA ficará encarregada pelo transporte até o local de entrega do produto na sede da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada todas as despesas, tais como: tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento Solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
5.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
5.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
5.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
5.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES;
6.1 - DO MUNICÍPIO;
6.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
6.1.2 - Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
6.1.3 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
6.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
6.1.5 - Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;
6.2 - DA PROMITENTE FORNECEDORA;
6.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
6.2.2- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
6.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
6.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;
7.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
7.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
7.4 - Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir o produto, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE;
8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade do produto.
8.2 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor Solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.3 - Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
8.4 - A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do Município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES;
9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;
10.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488 -16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 03/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
10.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
11.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
11.1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
11.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.
11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
11.3.1 - A solicitação da PROMINTENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;
12.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 20 20:
03.09.15.452.1015.2.123.3.3.90.30.54.00
12.2 - Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
12.3 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTOS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES;
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
14.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;
15.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 03/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
16.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº03/2021 e proposta da empresa ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., classificada em 1° lugar no certame supra enumerado.
16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO;
17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
Esperança Nova/PR, 24 de fevereiro de 2021.

EVERTON BARBIERI — CONTRATANTE — PREFEITO
LAÍSA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA — CONTRATADO — ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSP. E SERV. LTDA.

TESTEMUNHAS:
NOME — RG
NOME — RG

SINDICATO RURAL DE PEROBAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, no dia 18 de março de 2021, das 09h00min às 16h00min, na sede desta entidade, sito na Av Paraná nº840, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 23 de abril de 2021 à 22 de abril de 2024, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato no horário de 08h00min às 17h00min, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Perobal, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO AUGUSTO PALOAN TOESCA
Presidente do Sindicato Rural de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 042/2021
Abre Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, no exercício de 2021.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.036/2021 de 24/02/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um crédito especial no valor de R$ 4.430.204,12 (Quatro milhões e quatrocentos e trinta mil e duzentos e quatro reais e doze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
Fonte0 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (2225)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 7.000,00
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (2224) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
El. Despesa (2229) 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 15.000,00
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades de Obras
El. Despesa (2201) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 74.513,14
El. Despesa (2200)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 870.000,00
El. Despesa (2202)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2301) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
El. Despesa (2204) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
El. Despesa (2205) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.60610252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (2218) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 65,000,00
El. Despesa (2219) 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 3.500,00
El. Despesa (2309) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
El. Despesa (2220) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
Atividade23.69110272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (2203) 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 280.000,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 1.535.013,14
Fonte 3 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade04.128.10062.107 - Manutenção das Atividades do Recursos Humanos
El. Despesa (2230)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.484,70
El. Despesa (2231)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3,99
Subtotal da Fonte 3.....R$ 2.488,69
Fonte 101 – FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Fundamental
El. Despesa (2232) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.087,66
Subtotal da Fonte 101.....R$ 7.087,66
Fonte 102 – FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Fundamental
El. Despesa (2233)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.211,47
Subtotal da Fonte 102.....R$ 45.211,47
Fonte 103 – EDUCAÇÃO 10%
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola
El. Despesa (2234) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
El. Despesa (2235)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
El. Despesa (2236)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (2240) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
El. Despesa (2241)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (2264)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2247) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 46.896,67
El. Despesa (2248)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Atividade12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (2257) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
El. Despesa (2258)3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.020,00
El. Despesa (2259)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00
El. Despesa (2260)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
Subtotal da Fonte 103.....R$ 417.916,67
Fonte 104 – EDUCAÇÃO 25%
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2249) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
El. Despesa (2250) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola
El. Despesa (2237) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (2242) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
El. Despesa (2243) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.800,17
Atividade12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (2261)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 80.000,00
Subtotal da Fonte 104.....R$ 215.800,17
Fonte 105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (2262)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.720,13
Subtotal da Fonte 105.....R$ 30.720,13
Fonte 107 – SALARIO EDUCAÇÃO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2251) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.302,44
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola
El. Despesa (2238) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 19.000,00
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (2244) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 19.000,00
Subtotal da Fonte 107.....R$ 49.302,44
Fonte 108 – FUNDO NACIONAL CULTURA – ADIR BLANC – LEI 14.017/2020
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (2263) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 36.874,35
Subtotal da Fonte 108.....R$ 36.874,35
Fonte 123 – PNATE ESTADUAL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2252)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 29.412,33
Subtotal da Fonte 123.....R$ 29.412,33
Fonte 124 – PNATE FEDERAL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2253)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$14.329,21
Subtotal da Fonte 124.....R$ 14.329,21
Fonte126 – FNDE/PNAE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2254)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola
El. Despesa (2239) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.200,00
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (2245) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.537,32
Subtotal da Fonte 126.....R$ 39.737,32
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (2265)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 124.714,00
Subtotal da Fonte 303.....R$ 124.714,00
Fonte 304 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (2266)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.562,74
Subtotal da Fonte 304.....R$20.562,74
Fonte 317 – PLANO NAC. IMPLANT. UNIDAD

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.036/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte
APROVA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial, no valor de R$ 4.430.204,12 (Quatro milhões e quatrocentos e trinta mil e duzentos e quatro reais e doze centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte0 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 - Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (2225)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 7.000,00
Un. Orç. 03.04 – Divisão de Contabilidade
Atividade04.121.10092.110 – Manutenção das Atividades de Contabilidade
El. Despesa (2224) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Un. Orç. 03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
Atividade04.129.10112.112 – Manutenção das Atividades da Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário
El. Despesa (2229) 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 15.000,00
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades de Obras
El. Despesa (2201) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 74.513,14
El. Despesa (2200)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 870.000,00
El. Despesa (2202)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
Un. Orç. 03.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2301) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
El. Despesa (2204) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
El. Despesa (2205) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (2218) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 65.000,00
El. Despesa (2219) 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 3.500,00
El. Despesa (2309) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
El. Despesa (2220) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
Atividade23.69110272.139 – Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio
El. Despesa (2203) 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 280.000,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 1.535.013,14
Fonte 3 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade04.128.10062.107 - Manutenção das Atividades do Recursos Humanos
El. Despesa (2230)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.484,70
El. Despesa (2231)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3,99
Subtotal da Fonte 3.....R$ 2.488,69
Fonte 101 – FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Fundamental
El. Despesa (2232) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.087,66
Subtotal da Fonte 101.....R$ 7.087,66
Fonte 102 – FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10132.143 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Fundamental
El. Despesa (2233)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.211,47
Subtotal da Fonte 102.....R$ 45.211,47
Fonte 103 – EDUCAÇÃO 10%
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola
El. Despesa (2234) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
El. Despesa (2235)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
El. Despesa (2236)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (2240) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
El. Despesa (2241)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (2264)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2247) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 46.896,67
El. Despesa (2248)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Atividade12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (2257) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
El. Despesa (2258)3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.020,00
El. Despesa (2259)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00
El. Despesa (2260)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
Subtotal da Fonte 103.....R$ 417.916,67
Fonte 104 – EDUCAÇÃO 25%
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2249) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
El. Despesa (2250) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola
El. Despesa (2237) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (2242) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
El. Despesa (2243) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.800,17
Atividade12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (2261)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 80.000,00
Subtotal da Fonte 104.....R$ 215.800,17
Fonte 105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (2262)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.720,13
Subtotal da Fonte 105.....R$ 30.720,13
Fonte 107 – SALARIO EDUCAÇÃO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2251) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.302,44
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola
El. Despesa (2238) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 19.000,00
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (2244) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 19.000,00
Subtotal da Fonte 107.....R$ 49.302,44
Fonte 108 – FUNDO NACIONAL CULTURA – ADIR BLANC – LEI 14.017/2020
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura
El. Despesa (2263) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 36.874,35
Subtotal da Fonte 108.....R$ 36.874,35
Fonte 123 – PNATE ESTADUAL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2252)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 29.412,33
Subtotal da Fonte 123.....R$ 29.412,33
Fonte 124 – PNATE FEDERAL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2253)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$14.329,21
Subtotal da Fonte 124.....R$ 14.329,21
Fonte126 – FNDE/PNAE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2254)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
Atividade12.365.10122.106 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola
El. Despesa (2239) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.200,00
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
El. Despesa (2245) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.537,32
Subtotal da Fonte 126.....R$ 39.737,32
Fonte 303 – SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (2265)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 124.714,00
Subtotal da Fonte 303.....R$ 124.714,00
Fonte 304 – ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (2266)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.562,74
Subtotal da Fonte 304.....R$20.562,74
Fonte 317 – PLANO NAC. IMPLANT. UNIDADE/BASICA/SAÚDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (2267)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1,83
Subtotal da Fonte 317.....R$ 1,83
Fonte 319 – CONVÊNIO EQUIP. SAÚDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (2268)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.527,57
Subtotal da Fonte 319.....R$ 8.527,57
Fonte 322 – FMS – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (2269)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 388,15
Subtotal da Fonte 322.....R$388,15
Fonte 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10292.141 – Manutenção das Atividades do Bloco de Custeio das Ações
El. Despesa (2277) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$73.600,00
El. Despesa (2278) 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$10.300,00
El. Despesa (2279) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$5.000,00
El. Despesa (2280)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 31.007,41
El. Despesa (2281)3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$23.500,00
El. Despesa (2282)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 67.500,00
Subtotal da Fonte 494.....R$210.907,41
Fonte 495 – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (2270)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 929,45
El. Despesa (2271)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 182.560,48
Subtotal da Fonte 495.....R$ 183.489,93
Fonte 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.302.10212.131 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
El. Despesa (2283)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2,94
Subtotal Fonte 496 .....R$ 2,94
Fonte 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.305.10222.132 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
El. Despesa (2284)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 48.190,81
El. Despesa (2285)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$31.718,41
Subtotal Fonte 497 .....R$ 79.909,22
Fonte 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10232.133 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
El. Despesa (2286)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 132.175,89
El. Despesa (2287)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$20.000,00
Subtotal Fonte 498 .....R$ 152.175,89
Fonte 499 – GESTÃO DO SUS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10282.140 – Manutenção das Atividades de Gestão do SUS
El. Despesa (2288)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.350,43
Subtotal Fonte 499 .....R$ 8.350,43
Fonte 501 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (2226)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$70.000,00
Órgão05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (2221)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$59.262,52
Subtotal Fonte 501 .....R$ 129.262,52
Fonte 504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade 12.361.10122.114 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
El. Despesa (2255)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$51.556,86
El. Despesa (2256)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do FMS
El. Despesa (2289)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$17.185,62
El. Despesa (2290)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Subtotal Fonte 504 .....R$ 88.742,48
Fonte 507– ALIENAÇÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (2291)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$15.238,53
Subtotal Fonte 507 .....R$ 15.238,53
Fonte 510– TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (2292)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$12.811,70
Subtotal Fonte 510 .....R$ 12.811,70
Fonte 511– TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (2293)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$20.000,00
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades de Administração em Geral
El. Despesa (2227)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$64.097,57
El. Despesa (2228)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$30.000,00
Subtotal Fonte 511 .....R$ 114.097,57
Fonte 512 – CIDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa (2222)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$76.226,15
Subtotal Fonte 512 .....R$ 76.226,15
Fonte 518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10302.142 – Manutenção das Atividades do Bloco de Investimento
El. Despesa (2294)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.569,38
Subtotal Fonte 518 .....R$ 25.569,38
Fonte 560 – CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades de Obras
El. Despesa (2295)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$411.971,89
Subtotal Fonte 560 .....R$ 411.971,89
Fonte 561 – LIVRE – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (2273)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.500,00
El. Despesa (2274)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.890,00
El. Despesa (2275)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.490,00
El. Despesa (2277)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$40.000,00
El. Despesa (2276)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$21.633,18
Subtotal Fonte 561 .....R$ 114.513,18
Fonte 753 – CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.08 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades de Transporte
El. Despesa (2296)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$3.663,43
Subtotal Fonte 753 .....R$ 3.663,43
Fonte 757 – FMAS/IGD-BF
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2206)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$25.417,84
Subtotal Fonte 757 .....R$ 25.417,84
Fonte 776 – MINISTÉRIO DO ESPORTE – PARANÁ - ESPORTE
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade27.812.10122.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (2297)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$1.008,87
Subtotal Fonte 776 .....R$ 1.008,87
Fonte 780 – CONVÊNIO CALCÁRIO
Órgão05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (2223)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$0,50
Subtotal Fonte 780 .....R$ 0,50
Fonte 789 – CONVÊNIO LEITE ARENITO
Órgão05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (2302)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$2.505,03
Subtotal Fonte 789 .....R$ 2.505,03
Fonte 809 – SEAB – CONVÊNIO 014/2018
Órgão05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (2303)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$127,33
Subtotal Fonte 809 .....R$ 127,33
Fonte 811 – FMAS - FAES – VEÍCULO ADAPTADO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2207)3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$27.504,20
Subtotal Fonte 811 .....R$ 27.504,20
Fonte 815 – SEDS – PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
El. Despesa (2298)3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$5.575,97
Subtotal Fonte 815 .....R$ 5.575,97
Fonte 817 – CONVÊNIO 303/2019 – BARRACÃO INDUSTRIAL
Órgão05 – Secretaria Municipal de Fomentos as Atividades Econômicas
Un. Orç.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade18.542.10262.138 – Manutenção das Atividades de Resíduos Sólidos
El. Despesa (2299)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$2,83
Subtotal Fonte 817 .....R$ 2,83
Fonte 818 –SEDU – CONVÊNIO 25/2019 – MEU CAMPINHO
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Atividade27.812.10122.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa (2300)3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$0,59
Subtotal Fonte 818 .....R$ 0,59
Fonte 819 – FEAS – PR – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2208)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$6.100,32
Subtotal Fonte 819 .....R$ 6.100,32
Fonte 820 – FNAS – COVID NO SUAS PARA EPI
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2209)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$4.268,29
Subtotal Fonte 820 .....R$ 4.268,29
Fonte 821 – FMAS – LEI COMPLEMENTAR 173/2020 – COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2210)3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$3.074,13
Subtotal Fonte 821 .....R$ 3.074,13
Fonte 822 – FMAS – INCREMENTO TEMPORÁRIO BPSB – AÇÕES DE COMBATE COVID-19
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2211)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$5.000,00
El. Despesa (2212)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA.....R$81.692,04
El. Despesa (2213)3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$5.000,00
Subtotal Fonte 822 .....R$ 91.692,04
Fonte 823 – FEAS ADESÃO ESPONTÂNEA II
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2214)3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$938,78
Subtotal Fonte 823.....R$ 938,78
Fonte 933 – IGD/SUAS
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2215)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$82,40
Subtotal Fonte 933 .....R$ 82,40
Fonte 934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2216)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$51.999,68
Subtotal Fonte 934 .....R$ 51.999,68
Fonte 940 – FMAS – IGD – BOLSA FAMÍLIA
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.10 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa (2217)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$4.884,80
Subtotal Fonte 940 .....R$ 4.884,80
TOTAL.....R$4.430.204.12
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º. desta Lei, fica utilizado o saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 4.430.204,12 (Quatro milhões e quatrocentos e trinta mil e duzentos e quatro reais e doze centavos).
Art. 3º. Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2021, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 4º. O Valor arrecadado com a aplicação financeira dos recursos dos referidos Programas nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 09, Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, localizado em Umuarama/PR.
TRADIÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.662/0001-60, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 09, Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, localizado em Umuarama/PR, celebrado com o Sr. Mario Luís Condori Barrientos, em data de 27 de Junho de 2019.
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.
Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 23 de fevereiro de 2021.
Tradição Empreendimentos Imobiliários.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 02-REM, Quadra 18, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama/PR.
D.A.H EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.188.210/0001-22, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 02-REM, Quadra 18, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama/PR, celebrado com o Sr. Pedro Gabriel Correa da Silva em data de 26 de Setembro de 2018.
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), result

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 16, Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Aeroporto I, localizado em Umuarama/PR.
HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.000.653/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 16, Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Aeroporto I, localizado em Umuarama/PR, celebrado com o Sr. Ricardo Juliano Martins de Oliveira em data de 22 de Agosto de 2019.
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.
Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 23 de fevereiro de 2021.
Habitaum Empreendimentos Imobiliários.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 19, Quadra 17, do loteamento denominado Jardim Aeroporto II, localizado em Umuarama/PR.
TRADIÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.662/0001-60, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 19, Quadra 17, do loteamento denominado Jardim Aeroporto II, localizado em Umuarama/PR, celebrado com o Sr. Rogerio Carlos Caraça, em data de 08 de Maio de 2019.
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.
Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 23 de fevereiro de 2021.
Tradição Empreendimentos Imobiliários.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI, CNPJ nº 18.231.122/0001-54
Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA - EIRELI - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.
Valor Total: R$ 273.253,94 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em 21 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021,
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.956.344/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação da empresa I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de combustível (diesel comum) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 87.290,00 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 11 de março de 2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021,
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 016/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de combustível (díesel s-10) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 67.375,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 11 de março de 2021.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 040/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 09/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 09/03/2021

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 24 de fevereiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100/2021
Data: 24.02.2021
Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.456/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Jose Gonçalves dos Santos / Auxiliar de Serviços Gerais 4.905.908-6 - SESPII/PR 2010/2015 03/03/2021 a 02/06/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de março de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: PRO AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, CNPJ sob nº 75.858.704/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de lavadoras de alta pressão e aspirador de pó e água, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens contratados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Lavadora de Alta Pressão, 127 V, 1400 W de potência, pressão máxima da agua de 1218 LBS, vazão de 440 L/H, com carrinho e alça de transporte, aplicador de detergente integrado, filtro de agua, incluindo os seguinte itens: Bico, Lança, Gatilho, Mangueira, Agulha de Limpeza, manual e garantia do fornecedor de no mínimo 1 ano. Unid 02 R$ 1.499,00 R$ 2.998,00
2 Aspirador de Água e Pó, desempenho profissional, equipado com alças e rodízios para facilitar o transporte.
Especificações técnicas:
Potência máxima: 1300 W;
Vácuo: 150 mBar;
Tensão: 110 V;
Frequência: 50/60Hz;
Comprimento da Mangueira: 1,5m;
Capacidade de armazenamento de pó: 8 litros;
Capacidade de armazenamento de liquido: 20 litros;
Dimensões:
Comprimento: 320 mm;
Largura: 320 mm;
Altura: 660 mm;
Acessórios inclusos:
Bocal para todos os tipos de piso, 02 tubos prolongados, bocal para estofados, bocal para cantos e frestas, mangueira com controle de sucção, 01 saco descartável, e garantia mínima de 12 meses. Unid 01 R$ 687,00 R$ 687,00
VALOR TOTAL R$ 3.685,00
Francisco Alves - PR, 24 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Consignatária: J L PRODUTOS ALIMENTICIOS E VESTUÁRIO - EIRELI, CNPJ nº 35.782.179/0001-60.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 212.715,00 (duzentos e doze mil e setecentos e quinze reais).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados. Unid1600R$ 108,90R$ 174.240,00(ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE PREÇO)
Total dos ItensR$ 174.240,00
CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS
ITEMUNIDQUANTDESCRIÇÃO
01PCT02 Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml.
02FRASCO01Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g.
03PCT01Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.
04PCT02Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
05PCT01Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G.
06PCT02Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
07PCT01Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.
08PCT01Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
09PCT02Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.
10PCT01Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.
11PCT01Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
12PCT01Biscoito doce pct 1kg, produto de origem vegetal industrializada.
13PCT01Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 500g.
14PCT01Pacote de Balas Sortidas de 500 gramas.
15LATA01Lata de Sardinha em conserva 240 gramas.
LOTE 02
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTAL
MARCA
1Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados. Unid500R$ 76,95R$ 38.475,00(ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE PREÇO)
Total dos ItensR$ 38.475,00
CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS
ITEMUNIDQUANTDESCRIÇÃO
01PCT01 Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml.
02FRASCO01Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g.
03PCT01Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.
04PCT01Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
05PCT01Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G.
06PCT01Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
07PCT01Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.
08PCT01Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
09PCT01Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.
10PCT01Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.
11PCT01Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.
12PCT01Biscoito doce pct 1kg, produto de origem vegetal industrializada.
13PCT01Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 500g.
14PCT01Pacote de Balas Sortidas de 500 gramas.
15LATA01Lata de Sardinha em conserva 240 gramas.
Francisco Alves-PR, 23 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO N.º 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "Procede à atualização monetária da base de cálculo de tributos municipais."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei 346/1997 (Código Tributário do Município);
 Considerando, a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo de tributos municipais;
 Considerando, não se tratar de reavaliação/majoração de tributos, mas tão somente de sua atualização monetária; considerando ser entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de atualização monetária da base de cálculo de tributos através de Decreto;
 Considerando, que a inflação medida pelo INPC no período de janeiro a dezembro de 2020 foi de 5,4473%,
DECRETA:
Art. 1º - Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo de valor para cobrança de impostos e taxas para o exercício de 2021.
Parágrafo único – A atualização monetária a que se refere o caput deste artigo será no percentual de 5,4473%, (Cinco inteiros e quatro mil, quatrocentos e setenta e três centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020.
Art. 2º - O percentual de 5,4473%, (Cinco inteiros e quatro mil, quatrocentos e setenta e três centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020, serão incorporados no valor do IPTU 2021, com vencimentos nas respectivas datas conforme segue:
 1ª parcela com vencimento para 10/05/2021 – com desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento em parcela única;
 2º parcela com vencimento para 10/06/2021;
 3º parcela com vencimento para 10/07/2021;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS Nº .001/2021, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021.
Credenciante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credenciada: AMAURI NERE DOS SANTOS-ME, CNPJ/MF sob nº 21.938.692/0001-93.
Objeto: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência: Este instrumento tem prazo de vigência por até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura até o dia 23 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CREDENCIANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº. 8.666/93.
A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CREDENCIANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Termo de Credenciamento.
Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 02
ITEM QUANT. UNI. SERVIÇOS R$ UNIT. R$ TOTAL.
01 60 Unidade Prestação de serviços de Plantão Médico de 12 horas (segunda a domingo). R$ 1.100,00 R$ 66.000,00
Francisco Alves - PR, 23 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 064, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal em exercício de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Nomear, JOSIANE FERREIRA DA SILVA BETINELLI, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº 9.918.968-1expedida pela SSP-PR e devidamente inscrita no CPF Sob nº 064.471.609-01, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I, símbolo CC3, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.
Francisco Alves, em 23 de fevereiro, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 035 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 012/2021, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 009/2021, visando a futura e eventual Contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas máquina com maquinários de graus pesados incluindo operadores, combustível e transporte para os locais de trabalho, para a Construção e reforma de Terraço Base Larga no município, proveniente do entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Item n° 01 do Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE MARÇO DE 2021.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO com CBUQ num total de 4.385,80 m² na Bento P. Ferraz e Rua Brigadeiro Faria Lima do município de Francisco Alves, Paraná. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 24 de Fevereiro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
Portaria n° 024/2021
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Declara licitação deserta.
Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO sob nº 005/2021, tendo como Objeto Aquisição de 01(um) veículo 0(zero) km, carroceria Tipo Hatch, ano/modelo 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, adquirido com recursos específicos, conforme Resolução SESA nº 870/2020 e recursos próprios. Com Início da sessão de disputa de preços para às 09:30 horas do dia 09/02/2021, conforme Edital.
Tendo em vista informação datada de 23 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada deserta a presente licitação, para os devidos fins.
Maria Helena - PR, 24 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 151/2021
Data: 24.02.2021
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA e do Conselho Deliberativo da Área de Preservação Ambiental de Guaíra - APA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.157 de 20.12.1999, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.465/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luís Carlos Lima RG: 5.858.690-0 SSP/PR	Zinaldo da Rocha RG:7.690.100-7 SSP/PR
II - Diretoria de Meio Ambiente	Aline Priscila de Souza RG:10.402.349-5 SSP/PR	Luiz Vieira da Silva RG: 6.575.151-8 SSP/PR
III - Emater - Agência de Guaíra - PR	Rita de Cássia Ribeiro RG: nº 01775787 SSP/BA	Afonso Faccin RG: nº 53913881 SSP/PR
IV - Instituto Água e Terra - IAT	Taciano Cesar Freire Maranhão RG:4.444.344-9 SSP/PR	Luiz Henrique Fiorucci RG:10.859.616-3 SSP/PR
V – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG: 9940146-0 SSP/PR	Kelly Ferreira Cottens, RG 69745806 SESP/PR
VI – C. Vale- Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri	Helton Ant. Maldonado Lopes Silva RG:7.759.253-9 SSP/PR	Guilherme Daniel RG:7529376-6 SSP/RG
VII - Unipar - Universidade Paranaense	Rosiley Berton Pacheco RG: nº 46358651 SSP/PR	Vanda Zago Lupepsa RG: 5.951.511-0 SS/PR
VIII - Itaipu Binacional	Marcelo Bortoli Uliana RG: nº 79035548 SSP/PR	Anderson Gibathe RG: nº 9.549.532-0 SSP/PR
IX - Associação Comercial Industrial e Agrícola de Guaíra – ACIAG	Jair Schllemer RG: 3.756.279-3 SSP/PR	Mauro José Vanin RG: 4.390.543.0 SSP/PR
X - Sindicato Rural Patronal de Guaíra	Silvanir Rosset RG: nº 58025801 SSP/PR	Antônio Bertuol RG: 31579384 SSP/PR
XI - Colônia dos Pescadores Z-13	Cristiane da Cruz Machado RG: nº 89707633 SSP/PR	José Ramão Neto RG: nº 3.854.675-9 SSP/PR
XII - Secretaria Municipal de Educação	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra RG: 8.970.747-1 SSP/PR	Nilda de Freitas Bonfim Musial RG: 6.140.879-7 SSP /PR
XIII - Secretaria Municipal de Assistência Social	Lígia Lumi Tsukamoto Suga RG: 6.709.130-2 SSP/PR	Manoel José dos Santos RG: 78257571 SSP/PR
XIV - Associação dos Moradores Rurais da Linha das Flores	Ereninha Scherer RG: nº 21832804 SSP/PR	Stefan Diego Scherer RG: nº 101413152 SSP/PR
XV - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Anderson Samuel de Araújo Neto RG: 021785684-8 Min. Defesa	Luís Penteado Junior RG: 050596579-81 Min. Defesa
XVI - Ordem dos Advogados do Brasil /Subseção Guaíra	Suzana Rosangela Busatta Prado RG: nº 32046150 SSP/PR	Simone Vanin RG: nº 9023373203 SSP/RS
XVII - Comitê Gestor	Marli de Souza Jardim RG: 5.038.163-3 SSP/PR	Edina Diniz Meira RG: 5.086.875-3 SSP /PR
XVIII - Caixa Econômica Federal	Fabiano Moritz dos Santos RG: 627648-0 SSP/PR	Amauri de Souza Júnior RG: 7.521.257-69 SSP/PR
XIX - Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Rigolon RG: 3.599.835-7 SSP/PR	Anildo Morais Peraçoli RG: 5.330.097-9 SSP/PR
XX - Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi RG: 893168-2 SSP/PR	Bruno Andrei Colcetta RG: 10.553.915-0 SSP/PR
XXI – Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva RG: 7.366.751-8 SSP/PR	Alex Cezar de Sá da Silva RG: 7.227.850-0 SSP/PR
XXII - Procuradoria Jurídica	João Fernando Grecillo RG: 60.486.201-62 SSP/RS	Sandra Padilha Martins Natalino RG: 9.900.197-6 SSP/PR
XXIII - Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros do Lago de Itaipu	Mauri José Schneider RG: nº 62459433 SSP/PR	Norma Hofstaetter Barros RG: nº 170.038.55-9 SSP/PR
XXIV - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - SMTEC	Ana Claudia Eloy Foletto RG: 6.727.928-0 SSP/PR	Lucas Rafacho Rodrigues RG: 12.255.327-3
XXV - Agencia do Trabalhador	Eliane de Oliveira Schuback F. RG: 8.391.763-6 SSP/PR	Carlos Wesley Gonçalves RG: 4.698.135-9 SSP/PR
XXVI - Assessoria de Imprensa	Cintia Marques da Silva RG: 3.968.433-0 SSP/PR	Andressa dos Santos Teleste RG: 13.571.035-0 SSP/PR

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guaíra, Previsto no inciso I do § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 11/2000 de 14.04.2000, fica instituído com a seguinte composição:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luís Carlos Lima RG: 5.858.690-0 SSP/PR	Zinaldo da Rocha RG:7.690.100-7 SSP/PR
II - Instituto Água e Terra - IAT	Taciano Cesar Freire Maranhão RG:4.444.344-9 SSP/PR	Luiz Henrique Fiorucci RG:10.859.616-3 SSP/PR
III – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG:-9940146-0 SSP/-PR	Kelly Ferreira Cottens, RG 69745806

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP - (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a **regional Umuarama e na indisponibilidade, a da Regional mais próxima** (***coluna preço médio ao consumidor***) para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

COMBUSTIVEIS								
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	PORCENTAGEM DE DESCONTO DA EMPRESA VENCEDORA	MARCA / DISTRIBUIDORA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Etanol (álcool combustível)	litro	26.067	0,3%	ALPES	12 meses	006/2021	HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
2	Gasolina Comum	litro	37.683	0,3%	STANG DISTRIBUIDORA	12 meses	006/2021	HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
3	Óleo Diesel S-500	litro	123.132	0,3%	STANG DISTRIBUIDORA	12 meses	006/2021	HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
4	Óleo Diesel S-10	litro	123.294	0,3%	STANG DISTRIBUIDORA	12 meses	006/2021	HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CONDIÇÕES:

1. O fornecimento será parcelado conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega dos produtos imediata após a solicitação.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
4. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, que considerando os Recursos, Contra-razões e Defesas bem como as decisões anexas ao processo, e transcorrido todos os prazos legais previstos, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
1 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
2 CONSTRUTORA ALINE LTDA
- A comissão permanente de licitação convoca os interessados para participarem da segunda sessão, da abertura das propostas de preços, das licitantes habilitadas e descritas acima, a se realizar no dia 01/03/2021 (primeiro de março de dois mil e vinte e um), segunda-feira, às 09h00m (nove horas), na sala de reuniões, 2º andar da prefeitura do município de Icaraíma/Pr.
Icaraíma, 24 de Fevereiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE: João Gilson Prado
SECRETARIO: Luiz Fernando Silva Dadalto
MEMBROS:
Pedro Alves Machado
Lays Oliveira Vedovoto
Joyce da Silva Francisco

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 01 de Março de 2021, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 071/2020
Sumula: Altera artigos da Lei Complementar nº 593/2011 (Código de Obras do Município de Icaraíma).
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Fevereiro de 2021.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ALTAIR GOMES
Presidente
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Relator
DILENE MARIA DA SILVA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2021.
O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 26 de Fevereiro de 2021, as 18:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês Fevereiro de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.739/2021
DATA: 24/02/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 003/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico – SRP n.º 003/2021 em favor da empresa ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME, cujo objeto é a Aquisição parcelada de papel sulfite A4, para uso na execução das atividades rotineiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma observadas as características e demais condições definidas no ofício encaminhado, termo de referência, edital e nos demais anexos, para atendimento de todas as secretarias.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÕES
DECRETO Nº 5.728/2021
DATA: 11/02/2021
SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ICARAIMA – PARANÁ.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Icaraima – Paraná.
Art. 2º - O CMAS será composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
02(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Susana Ferreira Graciano
Suplente: Rute Celia da Silva Almeida
Titular: Marilia Lago
Suplente: Pricila Pultrini
01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Anne Gabriella Pacito Monteiro
Suplente: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Fernanda Alves Meira
Suplente: Osmir Siani Fulgencio
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: João Gilson Prado
Suplente: Joyce da Silva Francisco
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Ocinéia Martins de Ângelo
Suplente: Giani Marques de Almeida
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO
Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Titular: Pedro Américo da Silva
Suplente: José Pedro da Silva
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI
Titular – Vera Lucia de Paula
Suplente – João Batista de Melo
02 (DOIS) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Associação da Terceira Idade de Icaraima
Titular - Rosangela De Fátima Lopes Da Silva
Suplente – Jurandir Aparecido Sena
Associação Comunitária Vila Rural Nova Esperança
Titular: Antonio Jorge
Suplente: Ivone Mauricio de Souza Jorge
02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO SETOR
Representantes dos Assistentes Sociais
Titular: Raiza de Fatima Góiz Ribeiro
Suplente: Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Representantes dos Professores:
Titular: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
Suplente: Ivanete Pedreira Torres dos Santos
Art. 3º - O mandato do CMAS conforme o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.562/2018 será de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Icaraíma.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2021
DATA: 24/02/2021
SUMULA: Adjudica e Homologa Resultado do Processo Licitatório.
Considerando o resultado do Processo Licitatório, modalidade Pregão n° 001/2021, apresentado pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 23, XXVI, do seu Regimento Interno.
Aprova
Art. 1º - Fica Adjudicado a favor da Empresa "H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA",o Lote n°1 do pregão Presencial n°001/2021 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo de Icaraíma, durante o exercício de 2021.
Art. 2º - Fica Homologado a favor da Empresa "H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA", o Lote n°1 do pregão Presencial n°001/2021 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo de Icaraíma, durante o exercício de 2021.A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o produto em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito do Pregão Presencial n°001/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma-PR, 24 de Fevereiro de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGAO – REGISTRO DE PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 400 (quatrocentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente, DER/PR-ES-P 21/05, massa fina), material utilizado para recuperação asfáltica no município de Ivaté-PR.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/03/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 200.268,00 (duzentos mil duzentos e sessenta e oito reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ–PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 24 de fevereiro de 2021.
Gabriela L. Santiago Fontoura
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 007/2021
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que por motivos de alterações no edital do decide republicar o Pregão eletrônico nº 007/2021, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93. Objetivando a aquisição de 02(dois) veículos 0(zero) km, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, adquiridos com recursos específicos, conforme Resolução SESA nº 644/2020, no valor Global de R$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ocorrerá dia 10 de março de 2021 as 14:30hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 10/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:10 às 14:30 horas do dia 10/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 10/032021.
Maria Helena – PR, 24 de fevereiro de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2020, Firmado em 17 de agosto de 2019, Dispensa de Licitação n° 041/2020.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADO - P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente, fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 119/2020, firmado entre as partes em 17 de agosto de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 62/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 22/02/2021 ás 05:30 horas
RETORNO: 22/02/2021 ás 16:30 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 64/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 23/02/2021 ás 06:00 horas
RETORNO: 23/02/2021 ás 14:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
JAIME MARQUES CARDOSO
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 63/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: SARANDI/PR
SAÍDA: 23/02/2021 ás 08:50 horas
RETORNO: 23/02/2021 ás 14:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SARANDI/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
EMERSON FIDELIS
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 65/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 23/02/2021 ás 12:00horas
RETORNO: 23/02/2021 ás 19:00 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MAURO PEREIRA DA SILVA
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 66/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: SARANDI E CAMPO MOURÃO/PR
SAÍDA: 22/02/2021 ás 07:30horas
RETORNO: 22/02/2021 ás 01:30 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SARANDI E CAMPO MOURÃO/Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MARCIO ROBERTO SOLERA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2021.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares em prol do covid-19, sob regime de urgência em razão ao aumento de casos notificados e a falta de materiais para atendimento no Município de Nova Olímpia, conforme demanda até a realização do pregão, com base no Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e sob o enfoque da Lei 13.979/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e sob o enfoque da Lei 13.979/2020.
5 - CONTRATADA:
EMPRESA: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.407.436/0001-98.
Endereço: AV LONDRINA, N° 4826, ZONA II
CIDADE: IVATÉ
U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 175.787,35 (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.001/2021
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Curitiba no dia 24 de fevereiro/2021, onde tem compromisso agendado na Assembleia Legislativo do Paraná, cabendo o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Resolução nº. 02, de 17 de agosto de 2011.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 – 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 **www.mariluz.pr.gov.br**

DECRETO Nº 2.043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO DAS ATIVIDADES IMPRESSAS AOS RESPONSAVEIS PELO ALUNOS, BEM COMO, A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.441, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo novo Corona Vírus, ainda não está sob controle, ao contrário, é crescente o número de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO AINDA, que a quantidade de professores que testaram positivo para o vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) é considerável, o que pode pôr em risco a saúde, principalmente dos alunos;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e lazer de Mariluz, o fechamento das escolas municipais, no período de quinze dias corridos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.042 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso atendimento presencial à comunidade escolar, devendo ser adotada a forma remota, devendo, eventuais interações serem mantidas através de aplicativo WhatsApp, vídeo aulas, áudio chamadas e outras assemelhadas, ainda que, informalmente, tendo como prisma, a manutenção do vínculo professor/aluno.

Art. 3º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA – Fase I, D.I e SRM, não entregarão atividades impressas aos responsáveis pelos alunos, bem como, não receberão destes responsáveis, nenhuma devolutiva impressa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficará responsável pela supervisão do atendimento remoto implantado nas escolas municipais, devendo, imediatamente, comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, eventuais intercorrências no período.

Art. 5º. O período de suspensão das atividades presencias, ainda que exercidas de forma remota, será objeto de readequação no calendário escolar, com vistas ao cumprimento da carga horária mínima estabelecida em lei.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-PR., 24 de fevereiro de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Rosinei Vacilio Arruda
Secretária Mun. de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: E. E. KOVALCZUK - EIRELI
BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
OBJETO: A aquisição de combustíveis tais como: 700 (setecentos) litros de gasolina comum, 1.500 (um mil e quinhentos) litros de etanol e 1.200 (um mil e duzentos) litros de óleo diesel comum, para abastecer veículos, motocicletas, maquinários e equipamentos que compõe a frota do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.747,00 (doze mil setecentos quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INICIO: 24/02/2021
TÉRMINO: 31/05/2021
MARILUZ-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CNPJ: 74.015.611/0001-40
CONTRATANTE
E. E. KOVALCZUK - EIRELI
CNPJ: 05.086773/0001-56
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
· Contrato n.º 013/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: CAMPOS & TURCI LTDA EPP
Objeto: Contratação de Empresa(s) para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento da Merenda Escolar das escolas do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$. 83.840,40 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 003/2021.

· Contrato n.º 014/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: MUZACHI & SCHINCALHA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa(s) para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento da Merenda Escolar das escolas do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$. 86.091,60 (oitenta e seis mil, noventa e um reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 003/2021.

· Contrato n.º 015/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: FRANÇOLIN E CIA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa(s) para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento da Merenda Escolar das escolas do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$. 105.507,10 (cento e cinco mil, quinhentos e sete reais e dez centavos)
Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 003/2021.

· Contrato n.º 016/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: SUPERMERCADO BOM JESUS NOVA OLÍMPIA EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa(s) para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento da Merenda Escolar das escolas do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$. 50.618,50 (cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 003/2021.

· Contrato n.º 017/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: FTEA SOLUÇOES EM GESTÃO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa(s) para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento da Merenda Escolar das escolas do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$. 5.883,60 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 003/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 23 de fevereiro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresas para aquisição de termômetro infravermelho, tapete sanitizante e dispenser de álcool gel para volta as aulas das Escolas municipais e ônibus de transporte escolar do Município de Nova Olímpia para prevenção do covid-19, conforme discriminação dos serviços constantes no Anexo I, nos termos da Lei n° 8.666/93 sob enfoque da lei Nº 13.979/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e lei Nº 13.979/2020.

CONTRATADAS:
Empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.407.436/0001-98
Endereço: AV Londrina N° 4826, CENTRO
CIDADE: UMUARAMA
U.F.: PR

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Termometro Infravermelho Marca NOAN	UND	10	R$ 238,00	R$2.380,00

Empresa: INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 04.415.781.0001-36
Endereço: PC DOS EXPEDICIONARIOS, ZONA5, Nº150
CIDADE: MARINGA
U.F.: PR

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Tapete Sanitizante 2 em 1 (100 x 70 cm) Kapazi	UND	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00

Empresa: NOROESTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.518.984/0001-46
Endereço: AV BRASIL, N° 3671-B, ZONA 1
CIDADE: UMUARAMA
U.F.: PR

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Dispenser de Alcool gel	UND	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00

6 - PREÇO:

R$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2021.

LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
CARTA CONVITE nº 001/2021
* EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP *
Processo n.º 966
O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 1345/2017, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, para desenvolvimento de atividade no âmbito de gestão de REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Nova Olímpia, pelo prazo de 12 (doze) meses, com recursos próprios do Município, conforme discriminação constante no Anexo I.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
PREÇO MÁXIMO: O valor máximo da presente licitação e de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de Março de 2021, às 09h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito na Avenida Higienópolis, nº 821, CEP: 87.490-000, em Nova Olímpia, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal nº 1345 de 18 de julho de 2017.
INFORMAÇÕES: Os demais interessados não convidados, deverão manifestar-se formal e pessoalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data e hora de abertura e julgamento dos envelopes. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Município de Nova Olímpia, pelo Fone/Fax: (44) 3685-1313, no horário comercial das 07h45min às 12h00min as 13:15 ás 17:00.
Nova Olímpia/PR, 23 de Fevereiro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 139, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera redação de Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar o artigo 1o da Portaria n.º 247 de 09 de setembro de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O MUNICÍPIO de **Ivaté**, torna público que às 09:00 horas do dia 11/03/2021, na Prefeitura Municipal de Ivaté, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO PICK UP	01	R$ 60.300,00	60 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ivaté, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3673-8000 - E-mail licitacao.ivate@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Rio de Janeiro , n° 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Ivaté, 24 de fevereiro de 2021.

Misael Alves da Silva - Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.044 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.001 de 18 de dezembro de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
90 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
617 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
Total Suplementação: 25.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
92 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
619 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
621 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 25.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Pérola - Pr., 24 de Fevereiro de 2021

NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/02/2021 à 12/02/2021

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
10/02/2021	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	5.063,39
10/02/2021	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	1.251,917,76
01/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	187,51
02/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.158,88
03/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	10,37
04/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	173,66
05/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	54,55
08/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	133,11
09/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	36,13
10/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	278,84
11/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	130,88
12/02/2021	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	35,16
01/02/2021	BRASIL	11117-1	Pref. Municipal de Pérola – MERENDA	15.362,60
03/02/2021	BRASIL	11117-1	Pref. Municipal de Pérola – MERENDA	15.362,60
02/02/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	19.806,13
03/02/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	63.882,09
09/02/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	7.636,61
10/02/2021	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	159.305,05
10/02/2021	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	2.242,34
10/02/2021	BRASIL	283141-4	Pref. Municipal de Pérola – ICMS DESONERAÇÕES	6.389,27
02/02/2021	BRASIL	16921-8	Fundo Municipal de Saúde – CUSTEIO SUS	9.300,00
03/02/2021	BRASIL	16921-8	Fundo Municipal de Saúde – CUSTEIO SUS	36.014,91
05/02/2021	BRASIL	16921-8	Fundo Municipal de Saúde – CUSTEIO SUS	92.916,54
10/02/2021	BRASIL	16921-8	Fundo Municipal de Saúde – CUSTEIO SUS	1.886,83
11/02/2021	BRASIL	16921-8	Fundo Municipal de Saúde – CUSTEIO SUS	16.945,19

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Adiamento de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se adiado a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:
OBJETO: implantação de Registro de Preços a implantação de Registro de Preços para aquisição de Eletrodomésticos para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 23.831,44 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.
Umuarama/PR, 24 de Fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 074/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
IDEMAR PAULO FORMICOLI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 24 de fevereiro de 2021, o servidor **IDEMAR PAULO FORMICOLI**, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 4.484.637-3 SSP-PR, admitido em 24 de agosto de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no município de Terra Rica, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 252/2020 de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 25 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 093/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, destinados a construção de campo de futebol society, com recursos de superávit financeiro do Contrato de Repasse 1058851-96.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 93, de 24/02/2021 (LEI ESPECIFICA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, destinados a construção de campo de futebol society, com recursos de superávit financeiro do Contrato de Repasse 1058851-96, do Programa/Ação "Esporte e Grandes Eventos Esportivos", através do superávit financeiro da fonte de recursos 877, na seguinte dotação orçamentária:

11.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
11.04-DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0053.1.037- **Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96**	
877 – Contr. Repasse 1058851-96 – Campo de futebol society - exercício anterior	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	222.857,14
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**222.857,14**

Rua João Ormindo de Rezende, 686

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 877 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

FONTE	RECURSO	VALOR R$
877	Contr. Repasse 1058851-96 – Campo de futebol society - exercício anterior	222.857,14

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96

AÇÃO: Unidade Orçamentária: 11.04 – DIVISÃO DE ESPORTES					
Programa: 0053 – Educação física e desportos					
Tipo: PROJETO					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96	**Obras**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	**222.857,14**
				Meta na LDO	**222.857,14**
Data Inicio: 02/02/2021					
Data Fim: 31/12/2021					

ART. 4º - - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:

Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96

Unidade Orçamentária: 11.04 – DIVISÃO DE ESPORTES						
Programa: 0053 – Educação física e desportos						
Objetivo: Construção de quadra de futebol society no Parque Municipal João Ferreira, visando incentivar as práticas desportivas comunitárias, melhorando a qualidade de vida dos munícipes na área central da cidade.						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96	**Obras**	P	Un.	01	**2021**	**222.857,14**
				TOTAL		**222.857,14**
Função: 27 – Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ANUNCIO VOLANTE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, OBRAS, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GABINETE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão n° 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: S. R. DOS SANTOS SILVA EVENTOS - EIRELI - ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$-94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 24 de fevereiro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Mascarenhas de Moraes, 5.051, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.166.662/0001-97, neste ato representada pela Sra. Neiva Pavan Machado Garcia, portadora da CI/RG nº 10.587.910-5 SSP/PR, e CPF nº 220.185.228-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-1.942.440,00 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) para R$- 2.403.480,00 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais), considerando o acréscimo de R$- 461.040,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quarenta reais).
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 21/02/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a findar, portanto, em 21/02/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 022/2017.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato Administrativo nº 022/2017.
Tuneiras do Oeste, 10 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA
Neiva Pavan Machado Garcia
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

LEI Nº 002/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, destinados a construção de campo de futebol society, com recursos de superávit financeiro do Contrato de Repasse 1058851-96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, destinados a construção de campo de futebol society, com recursos de superávit financeiro do Contrato de Repasse 1058851-96, do Programa/Ação "Esporte e Grandes Eventos Esportivos", através do superávit financeiro da fonte de recursos 877, na seguinte dotação orçamentária:

11.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
11.04-DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0053.1.037- **Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96**	
877 – Contr. Repasse 1058851-96 – Campo de futebol society - exercício anterior	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	222.857,14
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**222.857,14**

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2020), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 877 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

FONTE	RECURSO	VALOR R$
877	Contr. Repasse 1058851-96 – Campo de futebol society - exercício anterior	222.857,14

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 31, de 27/07/2020, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2021, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96

AÇÃO: Unidade Orçamentária: 11.04 – DIVISÃO DE ESPORTES					
Programa: 0053 – Educação física e desportos					
Tipo: PROJETO					
Função: 27 – Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96	**Obras**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	**222.857,14**
				Meta na LDO	**222.857,14**
Data Inicio: 02/02/2021					
Data Fim: 31/12/2021					

ART. 4º - - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:

Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96

Unidade Orçamentária: 11.04 – DIVISÃO DE ESPORTES						
Programa: 0053 – Educação física e desportos						
Objetivo: Construção de quadra de futebol society no Parque Municipal João Ferreira, visando incentivar as práticas desportivas comunitárias, melhorando a qualidade de vida dos munícipes na área central da cidade.						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Implantação de Campo de Futebol – Contr. 1058851-96	**Obras**	P	Un.	01	**2021**	**222.857,14**
				TOTAL		**222.857,14**
Função: 27 – Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário						

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Senhor Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 26 fevereiro de 2021 às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 068/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o cidadão ANTONIO LISBOA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 931.776.079-15, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-04, do Anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOSE RAIMUNDO DA SILVA, portador do CPF nº 793.000.579-87, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 85,92%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 24 de fevereiro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMU - REDESIGNADO
ADENDO
1 – ONDE SE LÊ:
3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.3.4. O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até o dia 11 de fevereiro de 2021, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
2 – PASSA-SE A LER:
3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.3.4. O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até o dia 01 de março de 2021, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
As demais especificações permanecem inalteradas.
Umuarama, 22 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROLA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Camara Municipal de Pérola - 23/fev/2021 - 11h e 09m

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

IDENILSO SCALCO
Contador CRC PR-026649/O

LINDOLFO BAZOTI FILHO
Presidente

JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES
Controle Interno

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

R$ 1,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.841.170,00	2.002.613,73	1.917.270,40	1.981.594,96	1.994.572,11	1.994.178,93	2.889.594,58	1.981.504,08	2.041.932,88	2.050.449,21	1.955.072,35	3.669.023,97	26.318.977,20	0,00
Pessoal Ativo	1.393.316,67	1.431.259,04	1.370.746,38	1.371.029,80	1.386.363,21	1.367.028,07	2.032.700,46	1.351.301,93	1.408.674,78	1.368.730,26	1.366.928,65	2.278.532,81	18.126.612,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.230.467,37	1.253.863,16	1.195.439,02	1.194.264,00	1.208.972,89	1.177.281,23	1.850.365,88	1.167.709,39	1.222.579,39	1.181.818,67	1.187.162,32	1.920.844,33	15.790.767,65	0,00
Obrigações Patronais	161.585,18	176.162,57	174.237,72	175.696,16	176.369,30	188.725,82	181.410,80	182.522,90	185.025,75	185.986,19	178.793,93	356.808,46	2.323.324,78	0,00
Benefícios Previdenciários	1.264,12	1.233,31	1.069,64	1.069,64	1.021,02	1.021,02	923,78	1.069,64	1.069,64	925,40	972,40	880,02	12.519,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	447.853,33	494.316,68	469.966,21	525.292,90	515.510,29	516.877,00	760.264,51	538.271,90	531.029,68	509.422,46	509.422,46	1.096.027,85	6.914.255,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	392.740,54	434.788,37	411.861,76	467.699,05	457.916,44	459.283,15	670.564,51	477.368,89	472.390,83	450.783,61	450.783,61	1.008.069,64	6.154.250,40	0,00
Pensões	55.112,79	59.528,31	58.104,45	57.593,85	57.593,85	57.593,85	89.700,00	60.903,01	58.638,85	58.638,85	58.638,85	87.958,21	760.004,87	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	77.038,01	76.557,81	85.272,26	92.698,61	110.273,86	96.629,61	91.930,25	102.228,42	172.296,49	78.721,24	294.463,31	1.278.109,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	447.853,33	494.316,68	469.966,21	525.292,90	515.510,29	516.877,00	760.264,51	538.271,90	531.029,68	509.422,46	509.422,46	1.096.027,85	6.914.255,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	5.736,61	0,00	52.151,43	42.692,61	44.059,32	50.214,86	55.929,75	50.951,69	29.344,47	29.344,47	376.516,29	736.941,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	447.853,33	488.580,07	469.966,21	473.141,47	472.817,68	472.817,68	710.049,65	482.342,15	480.077,99	480.077,99	480.077,99	719.511,56	6.177.313,77	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01/2020 A 12/2020

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.393.316,67	1.508.297,05	1.447.304,19	1.456.302,06	1.479.061,82	1.477.301,93	2.129.330,07	1.443.232,18	1.510.903,20	1.541.026,75	1.445.649,89	2.572.996,12	19.404.721,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.818.101,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	741.052,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.477.049,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.404.721,93	50,43%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	20.777.606,97	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	19.738.726,62	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	18.699.846,27	48,6%

MUNICÍPIO DE PEROLA - PODER - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	38.477.049,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.086.084,44	2,82 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.308.623,00	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.193.191,85	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.077.760,70	5,40 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Camara Municipal de Pérola - 23/fev/2021 - 11h e 08m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

IDENILSO SCALCO
Contador CRC PR-026649/O

LINDOLFO BAZOTI FILHO
Presidente

JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES
Controle Interno

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	39.818.101,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.077.049,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.477.049,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	19.404.721,93	50,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.777.606,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.738.726,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.699.846,27	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	750.250,85	1,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.892.459,93	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.596.950,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	931.711,99	2,38
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.252.327,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.735.393,50	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.601.514,65	4.270.355,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 22/2021
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 05/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na dispensa nº 05/2021 - PMX, objetivando locação do imóvel urbano data de terras nº 05 (cinco), Quadra nº04 (quatro), localizado na Av. Brasil, nº 597, no distrito de Elisa, município de Xambrê-Paraná, com uma construção em alvenaria, para fins comerciais, com área de 409,65 m². Valor total de R$ 13.200,00,00 (treze mil e duzentos reais), com Dispensa de Licitação nº 04/2021.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Secretaria Municipal de Saúde, através da sua representante, Érica Batista dos Santos, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 26 fevereiro de 2021 às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2021.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
Transferências do FUNDEB	294.797,69	0,00	29.805,01	0,00	0,00		264.992,68	0,00	0,00	264.992,68
Transferências Voluntárias	1.035.232,90	28.575,87	0,00	433.689,03	0,00		572.968,00	2.734.873,24	0,00	- 2.161.905,24
Alienação de Bens	99.953,47	1.144,17	0,00	2.269,07	0,00		96.540,23	596.569,93	0,00	- 500.029,70
Operações de Crédito	6.464,74	0,00	0,00	0,00	0,00		6.464,74	1.560.635,88	0,00	- 1.554.171,14
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.973.604,52	0,00	0,00	2.301.242,29	0,00		672.362,23	1.378.859,69	0,00	- 706.497,46
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	37.898,70	0,00	0,00	0,00	0,00		37.898,70	28.065,64	0,00	9.833,06
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	94.754,09	0,00	0,00	0,00	0,00		94.754,09	1.996,44	0,00	92.757,65
Cessão Onerosa - Pré-Sal	258.958,29	0,00	0,00	0,00	0,00		258.958,29	93.657,97	0,00	165.300,32
Valores Restituíveis	17.013,78	0,00	0,00	0,00	16.991,06		22,72	0,00	0,00	22,72
Outras Origens	752.424,18	0,00	0,00	0,00	0,00		752.424,18	28.090,00	0,00	724.334,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.571.102,36	29.720,04	29.805,01	2.737.200,39	16.991,06		2.757.385,86	6.422.748,79	0,00	- 3.665.362,93
Recursos Ordinários / Livres	1.575.053,45	0,00	62.083,69	0,00	0,00		1.512.969,76	178.765,86	0,00	1.334.203,90

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 05/02/2021 21:34 | Relatório emitido em: 08/02/2021 14:23

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.575.053,45	0,00	62.083,69	0,00	0,00		1.512.969,76	178.765,86	0,00	1.334.203,90
TOTAL (III) = (I + II)	7.146.155,81	29.720,04	91.888,70	2.737.200,39	16.991,06		4.270.355,62	6.601.514,65	0,00	- 2.331.159,03
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	5.255.128,29	0,00	0,00	0,00	0,00		5.255.128,29	0,00	0,00	5.255.128,29

MUNICÍPIO DE PEROLA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020
Camara Municipal de Pérola

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.179,66	83.024,55	94.387,37	86.743,97	85.854,39	100.775,39	86.409,39	87.298,97	88.478,40	87.888,68	87.888,68	110.154,99	1.086.084,44	0,00
Pessoal Ativo	87.179,66	83.024,55	94.387,37	86.743,97	85.854,39	100.775,39	86.409,39	87.298,97	88.478,40	87.888,68	87.888,68	110.154,99	1.086.084,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.342,46	69.582,18	79.102,42	72.699,39	72.699,39	87.543,84	73.177,84	73.177,84	74.194,59	73.686,21	73.686,21	90.645,78	913.538,15	0,00
Obrigações Patronais	13.837,20	13.442,37	15.284,95	14.044,58	13.155,00	13.231,55	13.231,55	14.121,13	14.283,81	14.202,47	14.202,47	19.509,21	172.546,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.179,66	83.024,55	94.387,37	86.743,97	85.854,39	100.775,39	86.409,39	87.298,97	88.478,40	87.888,68	87.888,68	110.154,99	1.086.084,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.477.049,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.477.049,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.086.084,44	2,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.308.623,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.193.191,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.077.760,70	5,40

FONTE: Sistema Informatizado - Camara Municipal de Pérola - 23/fev/2021 - 11h e 23m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

IDENILSO SCALCO
Contador CRC PR-026649/O

LINDOLFO BAZOTI FILHO
Presidente

JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES
Controle Interno

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

DECRETO Nº 310/2021/PMTO

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a conveniência em promover uma consolidação das normas municipais já editadas pelo Poder Executivo Municipal com a finalidade do enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19);

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Tuneiras do Oeste.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º. Fica declarada a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Tuneiras do Oeste, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º. A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 4º. Em consonância com as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber

Art. 5º. Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

IV – Estudo ou investigação epidemiológica;

V – Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VII – Autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família;

II – O direito de receberem tratamento gratuito;

III – O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Tuneiras do Oeste.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 7º. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTOAO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

Art. 8º. Fica criado o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, com as seguintes competências:

I – Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao Co-vid-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste;

IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAISNA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 9º. Permanecem suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais nos Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tuneiras do Oeste.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as escolas municipais procederem ao atendimento presencial previamente agendado para realização de Avaliação Psicológica, Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar, bem como, atividades avaliativas para fechamento do ano letivo, respeitando as medidas de enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) neste Decreto.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disciplinará por ato administrativo próprio toda a metodologia de trabalho prevista no caput deste artigo.

Art. 11. Permanecem suspensas as atividades do transporte escolar municipal.

Parágrafo único. A Divisão de Transporte Escolar zelará pela manutenção dos veículos e planejará a organização das atividades dos servidores nela lotados.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disciplinará por ato administrativo próprio o período de recesso escolar do ano letivo em vigor.

Art. 13. As instituições de ensino da rede privada do Município de Tuneiras do Oeste deverão observar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao retorno das aulas presenciais, em formato híbrido, e atividades extracurriculares, sob as seguintes condições:

I – Aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde do Protocolo da Instituição de Ensino, que contenha as medidas de segurança adotadas para o retorno das atividades presenciais.

II – Organizar o retorno em formato híbrido, que consiste de parte dos estudantes assistirem às aulas presencialmente, e parte dos estudantes assistirem às aulas remotamente.

III – Os estudantes, cujas famílias optarem pelas aulas presenciais, deverão realizar rodízio, se necessário, respeitando sempre o distanciamento de 1,5m entre os presentes na sala de aula, e as medidas de segurança contidas no Protocolo da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES

Art. 14. Fica proibida, em todo território do Município de Tuneiras do Oeste, a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas, exceto as autorizações expressas neste Decreto.

§ 1º. A proibição que trata o caput do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, e shows.

§ 2º. Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, setor de vigilância sanitária, acerca de eventual descumprimento.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I

Das atividades essenciais

Art. 15. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público municipal àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aquelas que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III. atividades de segurança privada, incluído vigilância;

IV. atividades de defesa civil;

V. transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI. telecomunicações e internet;

VII. serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados, para suporte de outras atividades previstas neste decreto;

VIII. captação, tratamento e distribuição de água;

IX. captação e tratamento de esgoto e lixo;

X. serviços de limpeza pública;

XI. lavanderias;

XII. serviços de limpeza;

XIII. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XIV. iluminação pública;

XV. serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;

XVI. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, higiene, alimentos e bebidas, a exemplo de farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lojas de venda de água mineral, padarias e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

XVII. serviços de entrega "delivery" de bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares;

XVIII. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos e alimentos para animais, incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

XIX. assistência veterinária;

XX. serviços funerários;

XXI. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXII. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXIII. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições financeiras;

XXIV. serviços prestados por lotéricas, observadas as normas de higiene e segurança, conforme orientação das autoridades de saúde;

XXV. serviços postais;

XXVI. transporte e entrega de cargas em geral;

XXVII. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXVIII. distribuição e transporte de numerário à população;

XXIX. distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXX. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXXI. cuidados com animais em cativeiro;

XXXII. vigilância agropecuária;

XXXIII. fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XXXIV. transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XXXV. serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

XXXVI. administração tributária e aduaneira;

XXXVII. fiscalização ambiental;

XXXVIII. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXXIX. setores industrial e da construção civil, em geral;

XL. monitoramento de construções e obras de contenção;

XLI. serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluído oficinas e borracharias;

XLII. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XLIII. atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XLIV. outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XLV. atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

XLVI. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XLVII. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XLVIII. atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde.

Parágrafo único. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores, que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto, e de cargas de qualquer espécie, que possa acarretar o desabastecimento de gêneros necessários à população.

Seção II
Do desenvolvimento das atividades essenciais e não essenciais durante o enfrentamento da pandemia

Art. 16. Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) os estabelecimentos que desenvolvam atividades essenciais, bem como aqueles que desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, conforme disposto neste Decreto, poderão funcionar com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devendo:

I – Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário, podendo, ainda, este fixar outras normas restritivas caso entenda necessário;

II – Controlar o acesso interno e externo ao seu estabelecimento respeitando a distância mínima de 1,5 metro por pessoa;

III – Adotar medidas eficazes de segurança e saúde no trabalho com o objetivo de evitar a transmissão do Covid-19 aos trabalhadores dos estabelecimentos;

IV – Disponibilizar aos clientes álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

V – Não divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca pelo estabelecimento;

VI – Fornecer máscaras para a utilização dos funcionários durante o expediente de trabalho.

§ 1º. Além do disposto neste artigo os bares, as lanchonetes e os restaurantes, pizzarias, sorveterias e similares deverão:

I – Manter distanciamento de mesas equivalente a 2 metros e redução de 50% da capacidade de público, limitando-se a mesas com até 6 pessoas, desde que de mesmo núcleo familiar e/ou convivência;

II – Disponibilizar dentro do estabelecimento e/ou fora, em todas as mesas e locais de atendimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70%;

III – Disponibilizar as mesas, preferencialmente na área externa respectiva, respeitando-se o distanciamento de 2 metros entre as mesas, e o local interno deve ser arejado, com janelas e portas abertas, preferencialmente com ar ambiente;

IV – Exigir o uso obrigatório de máscaras, mesmo que no ambiente interno e/ou externo, excetuando-se apenas o momento da refeição;

V – Intensificar a higienização das superfícies que são constantemente tocadas por diversas pessoas com álcool em gel ou solução de água sanitária: mesas, cadeiras, maçanetas, torneiras, balcão, máquina de cartão, corrimão, vidros de tempero e todos os demais itens necessários;

VI – Quando possível, dar preferência aos serviços de entrega delivery, de modo que diminua o fluxo de pessoas aglomeradas no estabelecimento.

VII – Proibir o autosserviço (self-service) entre os clientes para que o manuseio coletivo dos talheres não seja objeto de contaminação e transmissão do novo Coronavírus – Covid-19, devendo os alimentos serem servidos por uma única pessoa do estabelecimento.

§ 2º. Os mercados, supermercados e afins (mercearias, lojas de conveniência, açougues, dentre outros) deverão implementar Plano de Contingência apresentado a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao setor de Vigilância Sanitária;

§ 3º. Os mercados, supermercados e afins (mercearias, lojas de conveniência, açougues, dentre outros) deverão manter instalados nas portas de entrada e saída, lavatórios automáticos para higienização com água e sabão das mãos dos consumidores, disponibilizar dentro do estabelecimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e colocando um empregado responsável para auxiliar os clientes na higienização das mãos na entrada do estabelecimento.

§ 4º. Os mercados, supermercados e afins (mercearias, lojas de conveniência, açougues, dentre outros) deverão reduzir sua capacidade de atendimento ao limite máximo de 50% da capacidade de público total.

Art. 17. Os hotéis, deverão realizar controle rigoroso dos hóspedes, promovendo a adequada higienização dos ambientes, disponibilizando álcool líquido 70% ou álcool gel 70% a assepsia.

Art. 18. Será permitida a prática de esporte coletivo profissional, desde que atendidas às orientações e protocolos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Art. 19. Os cursos presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas, poderão funcionar observando as seguintes medidas sanitárias:

I – Restrição a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros/alvará de funcionamento;

II – Distanciamento entre os alunos;

III – Utilização de álcool gel, máscaras faciais, em todos os ambientes do estabelecimento;

IV – Higienização dos ambientes e do material utilizado a cada turma;

V – Promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos alunos no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas;

VI – Não compartilhar equipamentos de uso individual entre os alunos.

Art. 20. Ficam autorizadas as atividades presenciais práticas, laboratoriais, dos estágios supervisionados curriculares e da orientação de trabalho de conclusão de curso dos cursos superiores de graduação e pós-graduação.

Art. 21. Estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas, esportes e lazer tais como academias, clubes recreativos e similares, poderão funcionar sem contato físico, observando as seguintes condições:

a) Deverão manter distanciamento equivalente a 1,5 metro entre os usuários e equipamentos;

b) Deverão promover a redução de 50% da capacidade de público;

c) Deverão disponibilizar dentro do estabelecimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e promover a desinfecção dos aparelhos e locais do uso a cada utilização;

d) O uso de máscaras deve ser obrigatório;

Art. 22. Os salões de beleza, barbearias e afins deverão funcionar observando as seguintes condições:

a) manter distanciamento equivalente a 1,5 metro entre os usuários;

b) promover a redução de 50% da capacidade de público;

c) disponibilizar dentro do estabelecimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e promover a desinfecção dos aparelhos e locais do uso a cada utilização;

d) exigir o uso de máscaras dentro do estabelecimento;

e) promover o agendamento de horários para os clientes, não sendo permitida quaisquer aglomerações em ambiente do estabelecimento.

Seção III
Do horário de funcionamento dos estabelecimentos

Art. 23. Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) os estabelecimentos deverão exercer suas atividades observando os seguintes horários:

I – Os mercados e supermercados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 22:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial de Tuneiras do Oeste,

II – Os bares, as lanchonetes, restaurantes, pizzarias, sorveterias e similares poderão funcionar:

a) Das 6h até as 22h de segunda-feira a Sexta-feira e os sábados e domingo até as 23h

b) para o atendimento do serviço delivery, as entregas poderão ser efetuadas até as 24h;

c) Fica proibido a realização de Shows e bingos, mesas de jogos de carteados;

d) Fica expressamente proibido a interdição de ruas e avenidas.

III – As lojas de conveniência localizadas nos postos de combustíveis poderão funcionar no mesmo horário destes, sendo proibido o consumo de produtos e bebidas no local, em especial de bebidas alcoólicas nos termos da Lei Estadual nº 13.463, de 11 de janeiro de 2002;

IV – Estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas, esportes e lazer, tais como academias, clubes recreativos e similares, poderão funcionar:

a) das 6h até as 22h de segunda a sexta-feira;

b) das 6h até as 12h aos sábados;

V – Salões de beleza, barbearias e afins, poderão funcionar das 7h até as 20h de segunda a sábado;

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

VI – Os demais estabelecimentos essenciais e não essenciais não indicados nos incisos deste artigo deverão respeitar os horários estabelecidos na Lei Municipal nº 046, de 10 de 31 de janeiro de 2006.

Art. 24. Fica vedado o bloqueio de trânsito de pedestres no passeio público aos estabelecimentos comerciais que usam os canteiros centrais ou qualquer outro espaço público para colocação de mesas e cadeiras para a utilização dos clientes.

Parágrafo único. A exceção contida neste artigo será a utilização de mesas e cadeiras dispostas em uma única fileira próxima ao alinhamento predial do imóvel, sendo vedado o bloqueio de trânsito de pedestres no passeio público.

Seção IV
Da proibição de funcionamento

Art. 25. Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) fica:

I – Proibida a prática de esportes coletivos e esportes de contato físico em espaços públicos e em espaços privados;

II – Proibida a utilização de piscinas para lazer em clubes recreativos, associações e condomínios residenciais.

III – Proibida a utilização de parques infantis públicos ou privados, brinquedos de uso coletivo de qualquer natureza, ATI – Academia da Terceira Idade e similares que propiciem aglomerações de quaisquer espécies;

IV – Proibida o funcionamento de salões de festa e espaços de lazer.

Parágrafo único. Fica ressalvada as disposições contidas nos artigos 19 e 20 deste Decreto às atividades profissionais.

Seção V
Das Celebrações de cultos religiosos

Art. 26. Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) as celebrações de cultos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:

I – Apresentar Plano de Contingência para o funcionamento na Secretaria Municipal de Saúde junto à Vigilância Sanitária municipal;

II – Limitar a entrada de fiéis ao templo, respeitando o distanciamento seguro de 1,5 metro entre os assentos, podendo atingir o limite máximo de 30% da capacidade total do templo;

III – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo;

IV – Manter os ambientes ventilados;

V – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

VI – Respeitar outras orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

VII– Exigir o uso de máscara pelos fiéis durante as celebrações;

VIII – Manter o distanciamento de 1,5m entre os fiéis durante as filas caso essas sejam necessárias ao desenvolvimento do culto religioso.

§ 1º. Os horários das celebrações previstas no caput deverão respeitar o horário do toque de recolher pelo período imposto neste Decreto.

§ 2º. Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto é necessário que as pessoas pertencentes ao grupo de risco não sejam expostas ao risco de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19).

§ 3º. Para o cumprimento do inciso I, do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

CAPÍTULO X
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 27. Objetivando manter medidas de interesse coletivo, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Tuneiras do Oeste, fica determinado toque de recolher no Município nos horários compreendidos das 24h até as 5h do dia seguinte, durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º. O disposto no caput **não** restringe a circulação de quem estiver transitando por motivos de trabalho, para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada à necessidade ou a urgência.

§ 2º. Os serviços de entrega delivery de alimentos preparados por bares, lanchonetes, pizzarias e restaurantes poderão funcionar até as 23h.§ 3º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.

§ 4º. Na hipótese prevista no art. 20 os acadêmicos, docentes e trabalhadores poderão se dirigir aos respectivos domicílios mesmo após o horário previsto no caput.

CAPÍTULO XI

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Art. 28. Fica estabelecida a obrigação do uso massivo de máscaras a todos os munícipes, para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (Co-vid-19).

§ 1º. É obrigatório o uso de máscaras:

I – para a circulação de pedestres nos logradouros públicos;

II – para uso do transporte coletivo público, transporte por táxi, por aplicativos ou transporte compartilhado de passageiros;

III – para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;

IV – para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.

§ 2º. A confecção e o manuseio das máscaras de pano devem seguir as instruções descritas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

§ 4º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Tuneiras do Oeste exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 29. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.

Parágrafo único. O disposto no caput vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art. 30. Fica autorizado ao órgão de vigilância sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no art. 29 deste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Art. 31. Os particulares que violarem quaisquer das disposições previstas neste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, serão consideradas infratoras, nos termos dos incisos XXIV e XXV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.266, de 21 de maio de 2002, por:

I – Transgredir normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde;

II – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente.

Art. 32. Os infratores serão sujeitos à imposição das penalidades previstas no inciso VI do art. 294 e art. 432 da Lei Municipal nº 084/2006, de 29 dezembro de 2006 e Art. 209 da Lei Municipal 046 de 31 de janeiro de 2006 sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição parcial ou total do estabelecimento;

IV – Cancelamento de autorização para funcionamento de empresa.

§ 1º. A pena de multa consistirá no pagamento das quantias fixadas no do art. 209 da Lei Municipal nº 046 de 31 de janeiro de 2006.

§ 2º. A garantia do contraditório e da ampla defesa poderão ser exercidos nos prazos previstos no código tributário municipal (Lei 084/2006)

Art. 33. A competência administrativa para realizar o cumprimento deste Decreto no tocante as normas sanitárias é a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Prevenção em Saúde – Setor de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento deste Decreto os servidores lotados na Divisão de Prevenção em Saúde – Setor de Vigilância Sanitária, no cumprimento das atribuições previstas para os seus respectivos cargos, deverão autuar pessoas físicas ou jurídicas, conforme disposto neste decreto, código de posturas e código tributário.

Art. 34. A competência administrativa para realizar o cumprimento deste Decreto no tocante as normas de postura são da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Pública, por meio da Divisão de Fiscalização.

Art. 35. Deverão os órgãos responsáveis promoverem ações fiscalizatórias conjuntas, objetivando otimizar os trabalhos.

Art. 36. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os funerais realizados nas capelas mortuárias localizadas no Distrito de Marabá e na Sede do Município de Tuneiras do Oeste deverão respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao limite de pessoas no ambiente.

Parágrafo único. As empresas funerárias deverão orientar os familiares sobre a disposição deste artigo e disponibilizar no local do velório álcool gel 70% para assepsia e higienização das pessoas presentes.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá ato administrativo disciplinando regras de segurança e higiene que deverão ser obedecidas por todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Tuneiras do Oeste, bem como a todos os munícipes, como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19)

Art. 39. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tuneiras do Oeste.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario

Paço Municipal João Francisco de Souza, em 24 de fevereiro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO DA CRUZ MACHADO RUA SANTOS DUMONT, 660 BAIRRO: CENTRO INSC: 336000	GEOVANO SILVA FERREIRA RUA SANTOS DUMONT, 630 BAIRRO: CENTRO INSC: 335900	WENCESLAU NOVAKOSKI RUA SANTOS DUMONT, 614 BAIRRO: CENTRO INSC: 335800
PEDRO DONIZETE GRASSI RUA RIACHUELO,749 BAIRRO: CENTRO INSC: 12800	CLEONILDE SOARES VIEIRA ABRANTES E OUTRA RUA RIACHUELO, 769 BAIRRO: CENTRO INSC: 12600	REALIZAR-INDUSTRIA COM. E CONSTRUTORA S/A RUA ALDO TONIATO, 1600 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II INSC: 650500
SPECIAL NUTRI IND. E COMERCIO DE RAÇÃO LTDA RUA/AV OPPNUS, 1676 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II INSC: 650000	JOÃO BATISTA DE BARROS RUA NILO PEÇANHA, 301 BAIRRO: CENTRO INSC: 18100	CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA RUA DAS HORTENSIAS, 705 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 453040
OSMAR BIANCATO RUA/AV PRESIDENTE VARGAS, 342 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 453080	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE RUA DAS HORQUIDEAS, 733 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 452480	MARIA DO CARMO GOMES ZIRONDI RUA MADRIGAL, 313 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454420
APARECIDO FRANCA NERY RUA MADRIGAL, 342 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA INSC: 4872000	LUCIENE HACKMANN RUA MADRIGAL, 312 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA INSC: 487000	OSWALDO VECHIATO RUA DOS IPES, 692 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 452640
BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 286 BAIRRO: JARDIM IPE INSC: 700350	SONIA REGINA ALDAVES RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 280 BAIRRO: JARDIM IPE INSC: 700400	LINDINALVA ROMUALDO BERNARDO RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 301 BAIRRO: JARDIM IPE II INSC: 732400
RODRIGO FERNANDO GOMES RUA DAS HORTENSIAS, 581 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO INSC: 484200	LUIZ EDUARDO TOTH ALVES RUA DAS HORQUIDEAS, 640 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 450580	RENATO MARSOLA MUNHOS RUA DOS IPES, 608 BAIRRO: JARDIM UNIÃO I INSC: 450340
JACI SATURNINO DA SILVA RUA JOQUIM PEDRO DE CARVALHO, 280 BAIRRO: JARDIM IPE II INSC: 733450	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE RUA JOQUIM ANTONIO SOBRINHO, 767 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 451280	CLAUDIO REBELO RUA JOQUIM ANTONIO SOBRINHO, 890 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454080
CLAUDIO REBELO RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 890 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454080	HELIO SONI PITA RUA AFRANIO PEIXOTO, 294 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454610	VALDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA RUA DOS LIRIOS, 279 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 453310
LUCILIO DE ARAUJO GOMES RUA DOS LIRIOS, 289 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 453300	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE RUA DO GIRASSOL, 291 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 453500	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA RUA/AV CAFÉ FILHO, 656 BAIRRO: CENTRO INSC: 14700
MB LOTEAMENTOS LTDA RUA ANTONIO MENDES, 81 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 423250	ABEL VICENTE FERREIRA RUA AFRANIO PEIXOTO, 850 BAIRRO: CENTRO INSC: 295300	JOSÉ TRISTÃO FERNANDES FILHO RUA RIACHUELO, 1090 BAIRRO: CENTRO INSC: 1970
CAIXA ECONOMICA FEDERAL RUA/AV OPPNUS, 1295 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 442400	ESPOLIO DE MARIO JOVINO MARIANO RUA RAPOSO TAVARES, 1417 BAIRRO: CENTRO INSC: 292200	RENATO LUIZ DE OLIVEIRA RUA/AV CAFÉ FILHO, 134 BAIRRO: CENTRO INSC: 89100
COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE- COOHAPE RUA MADRIGAL, 421 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454150	ANTONIO DELISE RUA OSVALDO CRUZ, 681 BAIRRO: CENTRO INSC: 17220	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE- COOHAPE RUA MADRIGAL, 401 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II INSC: 454180
FABIANO MIRANDA DE SOUZA RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 328 BAIRRO: JARDIM IPE INSC: 700000	ANDRE DELAI RUA SANTOS DUMONT, 961 BAIRRO: CENTRO INSC: 327415	

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 05/2019		
Contrato nº 05/2019	**Processo Licitatório 06/2019**	**Pregão Presencial nº 02/2019**
Contratante	Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP (SYSMAR), CNPJ 00.850.753/0001-96, localizada na Rua Neo Alves Martins, 864, Sobre Loja, CEP 87.050-110, na cidade de Maringá/PR.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Nos termos do Contrato Administrativo 05/2019, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA, para mais 12 (doze) meses, sendo correspondente o novo período de execução de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Reajusta-se a partir 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022, excepcionalmente para este aditivo, os valores contratuais pelo índice IPC-A, conforme Lei Complementar Nacional 173/2020, de 28 de maio de 2020, passando o valor para R$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 168.864,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.40.11.00 – Locação de Software.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.

Umuarama-PR, 19 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
Contratante

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA-EPP (SYSMAR)
CNPJ 00.850.753/0001-96
Valdenir Osmar de Oliveira
RG 3.128.792-8 SESP/PR e CPF 433.547.429-68

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 01 e 04/MARÇO/2021 - 18h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021 – Altera a Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992, para dispor sobre a cessão de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, para outros órgãos ou entidades públicas e privadas e dar outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 013/2021 – Desafeta do domínio público, imóvel desta Municipalidade e autoriza sua doação à entidade filantrópica de saúde denominada Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR.
Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 23 de fevereiro de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO nº 01, de 23 de fevereiro de 2021
Súmula: Constituir Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020 e em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM,
CONSIDERANDO o artigo 30 do anexo I da Portaria n° 7, de 18 de janeiro de 2021 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada na data 23 de fevereiro de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/ytx-ordv-jzr;
RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Umuarama-PR, composta pelas conselheiras abaixo nominadas.
Representantes Governamentais:
Titular
- Gilclece Jovelino Vieira Rocha
- Jõze Kelly Fator
- Sandra de Sousa Oliveira Prates
Suplente
- Aline Moreno de Camargo
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br
Representantes da Sociedade Civil:
- Franciellen Bertoncello de Carvalho
- Jônia Piveta
- Sandra dos Santos Pinheiro
Suplente
- Joana Valdenice da Silva Xavier
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2021.
Jõze Kelly Fator

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 21/2021
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 04/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na dispensa nº 04/2021 - PMX, objetivando a contratação da empresa SADRAQUE ALVES PEREIRA 06321234940 para prestação de serviços de dedetização, controle de pragas, formigas, aranhas, baratas, ratos, moscas e pernilongos, dos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Xambrê (sede), Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde de Casa Branca, Unidade Básica de Saúde de Elisa, Unidade Básica de Saúde de Pindorama, UAPSF de Xambrê, Centro de Fisioterapia e limpeza de 02 (duas) caixas D'agua, uma na UAPSF de Xambrê e uma no Centro de Saúde de Xambrê , perfazendo um valor total de R$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais)., com Dispensa de Licitação nº 04/2021.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

Aos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e Farmacêutico, a carga horária é de 40 horas semanais, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde, estabelecer o horário de trabalho para cada profissional.

ENFERMAGEM

Quant. Profissional	Serviços	Mês	Valor máximo/mês	Valor máximo total/ano
1	Profissional de **Enfermagem**, para prestação de serviços nas unidades básicas de saúde, referente a 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. A Secretaria Municipal de saúde estabelecerá o horário de trabalho.	12	7.507,58 (com encargos sociais) (Salário base R$ 2.920,00 + insalubridade)	90.090,96

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Quant. Profissional	Serviços	Mês	Valor máximo/mês	Valor máximo total/ano
2	Profissional para prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem**, para atendimento nas unidades básicas de saúde, referente a 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. A Secretaria Municipal de saúde estabelecerá o horário de trabalho.	12	R$ 3.478,44 (com encargos sociais) (Salário base R$ 1.403,77 + insalubridade)	41.741,28 x 2 = 83.482,56

FARMÁCIA

Quant. Profissional	Serviços	Mês	Valor máximo/mês	Valor máximo total/ano
1	Profissional Farmacêutico, para prestação de serviços nas unidades básicas de saúde, referente a 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. A Secretaria Municipal de saúde estabelecerá o horário de trabalho.	12	R$ 8.539,02 (com encargos sociais) (Salário base R$ 3.324,00 + insalubridade)	102.468,24

Xambrê/PR, 24 de fevereiro de 2021.

Decio Jardim
Prefeito do Município de Xambrê

Dorival Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 20/2021
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Inexigibilidade nº 02/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na Inexigibilidade nº 02/2021 - PMX, objetivando a Contratação da empresa – E P CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ/MF: 28.064.339/0001-70 - para prestação de serviços médicos na especialidade PEDIATRIA, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), por um período de 12 meses, com Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n.41.029.001.18-0002704, em face do fornecedor A. M. DA SILVA-SERVIÇOS DE COBRANÇA, inscrito no CPNJ sob n°17.119.518/0001-41 atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo notificado para no prazo de 10 (dez) dias corridos, efetuar o recolhimento da multa determinada no Processo Administrativo acima descrito, conforme Decisão Administrativa proferida em 29 de janeiro de 2021, ou se desejar, apresente Recurso Administrativo, no mesmo prazo, à Junta Julgadora de Recursos Administrativos - JURAP, a ser protocolado na sede do PROCON-UMUARAMA.

Cumpre-nos lembrar-lhes que o não recolhimento do valor da multa no prazo acima citado, será o débito inscrito em divida ativa, para subsequente cobrança judicial executiva.

Salienta-se ainda que deverá ser incluído o nome do fornecedor, no cadastro de fornecedores deste Órgão, conforme o disposto no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e artigos 57 e 58 de Decreto Federal n.º 2.181/97.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2021.

João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama